



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Protocolo Nº
1861/2014

Data: 03/01/2014

Hora: 16:45:00

Remetente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Assunto: Dispõe sobre a concessão de subvenções para o exercício de 2014, e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas

Mensagem nº. 002/2014.

Cordeirópolis, 02 de janeiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Encaminho à apreciação de **Vossas Excelências** o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de subvenção para o exercício de 2014, e dá outras providências.

Subvenção é uma forma jurídica legalmente instituída de transferência de valores destinados a outros entes federados ou do terceiro setor por meio inter governamental ou intra governamental, buscando a suplementação de recursos financeiros.

Subvenção é uma contribuição pecuniária, prevista em lei orçamentária, concedida por órgãos do setor público a entidades públicas ou privadas, com o objetivo de cobrir despesas com a manutenção e o custeio destas, com ou sem contraprestação de bens ou serviços da beneficiária dos recursos.

Embora autorizadas às subvenções pela lei orçamentária, é de bom alvitre, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que haja autorização legislativa específica para cada entidade.

A Lei Complementar nº 101/2000 em seu artigo 26 §2º regulamenta a transferência de recursos públicos para o setor privado com a seguinte redação: A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Diante do exposto acima a presente lei busca exatamente atender este ditame da nova ordem jurídica administrativa. O valor guarda bastante correspondência com os que foram efetivamente praticados nos exercícios passados.

continua



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"



Mensagem nº 002/2014

continuação

Portanto, **Senhores Vereadores**, a proposta que ora enviamos visa repetir uma rotina de todos os exercícios anteriores. Ao subvencionar as Entidades, com a transferência de recursos financeiros, pretendemos auxiliá-las na solvência de compromissos e na manutenção geral no exercício de 2014. Nossa iniciativa pretende contemplar as Entidades devido estarem perfeitamente sintonizadas com a sociedade cordeiopolerse, onde são prestados serviços essenciais a população,

Não é demais ressaltar a **Vossas Excelências**, o desempenho e o valor do trabalho diário que as Entidades prestam a população, pois são atividades distintas mas que envolvem toda a sociedade cordeiopolense.

Nobres Edis, a concessão da subvenção destina-se a auxiliá-las na continuidade do trabalho desenvolvido, pois necessitam de recursos para serem aplicados em importantes Programas, Projetos e na prestação de serviços programados para os meses de janeiro a dezembro de 2014, portanto é imprescindível que a aprovação do Projeto em epígrafe ocorra no mês de janeiro de 2014.

Com relação ao repasse a entidade **ACORAC - Associação Cordeiopolense de Apoio aos Portadores de Câncer**, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), corresponde ao aprovado no **Plano Municipal de Assistência Social** (doc. anexo) e também ao apresentado no plano de trabalho elaborado pela "**Entidade**".

O **Plano Municipal de Assistência Social**, foi aprovado em reunião realizada no dia 21 de novembro p.p. onde a associação em epígrafe participou e solicitou apenas R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), como repasse, o qual foi aprovado por unanimidade, tendo em vista os trabalhos constantes do referido plano que realmente são atinentes as funções municipais.

Desta forma a diferença entre o valor solicitado pela entidade e aprovado pelo "**Conselho**", em relação ao orçado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que neste caso é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), estamos repassando a entidade **ACESAC - Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis**, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de repasse conforme também solicitado pela "**Entidade**" e aprovado pelo "**Conselho Municipal de Assistência Social**" (doc. Anexo).

continua



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Mensagem nº 002/2014

continuação



fls. 02

A abertura do crédito adicional especial tem por objetivo a adequação de dotação orçamentaria a ser repassada ao Centro Comunitário Municipal no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), corresponde ao aprovado no **Plano Municipal de Assistência Social** e também ao apresentado no plano de trabalho elaborado pela "**Entidade**", e finalmente aprovado pelo "**Conselho Municipal de Assistência Social**".

Quando da remessa da LDO o valor estimado foi o encaminhado, todavia, mesmo com cortes foi necessária a ampliação do valor original.

Assim, pois, pela simples leitura do texto maiores comentários são dispensados, pois a matéria foi tratada de modo a enfeixar, com todos os cuidados recomendáveis, tão importante e singular assunto.

Busco em **Vossas Excelências** o acolhimento necessário para aprovar o presente Projeto de Lei, por ser de interesse público, pois envolve toda a comunidade cordeirapolense, devido aos serviços que são prestados a população.

Indispensável é pois, Sr. **Presidente**, a convocação dos **Nobres Vereadores** para deliberarem sobre o **Projeto** com a urgência necessária, tudo de conformidade com o "**artigo 40**", da **Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC**.

Contando, pois com a elevada compreensão de **Vossa Excelência** e demais representantes de nosso povo, e diante do exposto, conclamamos aos **Nobres Vereadores** dessa **Augusta Casa Legislativa** a aprovarem o projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,


Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



Ao
Exmo Senhor
Vereador José Geraldo Botion
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"



Projeto de Lei nº 02 de 5 de janeiro de 2014

Dispõe sobre a concessão de subvenções para o exercício de 2014 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial conforme específica e dá providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção com base nas consignações orçamentárias do município as Entidades mencionadas no "**Anexo**" que acompanha a presente fazendo parte integrante da mesma.

Art. 2º - Os valores das subvenções constantes do anexo representam o teto autorizado por esta lei, respeitadas as restrições do orçamento em vigor

Art. 3º - Fundamentadamente e nos limites das possibilidades do Município, a subvenção de que trata esta Lei objetiva repasse de recursos financeiros para fins de manutenção geral e solvência de compromissos das Entidades no presente exercício.

Art. 4º - Somente as Entidades cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias e que prestarem contas de recursos públicos já recebidos, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Parágrafo Único - As Entidades deverão estar com seu cadastro atualizado, e prestar contas das despesas à Administração, anualmente, de forma a comprovar o destino dos recursos repassados, tudo de conformidade com as instruções emanadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - A concessão de subvenções destinadas as Entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas as seguintes condições:

- I - atender direto ao público e de forma gratuita;
- II - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- III - apresentar atestado de funcionamento expedido por autoridade competente;
- IV - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- V - ser declarada como entidade de utilidade pública;
- VI - apresentar o plano de trabalho dos recursos, especificando as metas e objetivos;

continua



P.L. nº

continuação

fls. 02

VII – existir recursos orçamentários e financeiros;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão	Classificação		Valor Lançado
	Econômica	Funcional	
03.01.00	3.3.50.43	08 244 0330 - 2128	30.000,00
Total.....			30.000,00

Art. 7º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 3º será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão	Classificação		Valor Lançado
	Econômica	Funcional	
03.01.00	3.3.50.43	08 244 0330 - 0347	30.000,00
Total.....			30.000,00

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a transferência deste recurso financeiro somado ao autorizado através da Lei Municipal nº 2.925/2013, ao Centro Comunitário Municipal, tudo de conformidade com o **"Anexo"** que acompanha a presente fazendo parte integrante desta Lei.

Órgão	Classificação		Valor Lançado
	Econômica	Funcional	
14.01.00	3.3.50.00	27 812 1400 - 2127	350.000,00
Total.....			350.000,00

Art. 9º – Para cobertura da despesa com a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 8º, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Classificação		Valor Lançado
	Econômica	Funcional	
04.01.00	4.4.90.00	15 451 0442 - 1903	150.000,00
03.01.00	3.3.50.00	08 244 0330 - 2127	200.000,00
Total.....			350.000,00

continua



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"



P.L. nº

continuação

fls. 03

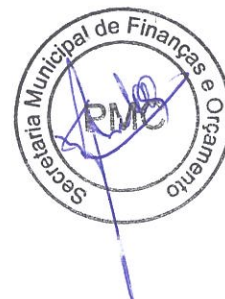
Art. 10 - Fica incluído no PPA 2014/2017 aprovado pela Lei Municipal nº 2.902, de 16.07.2013 e na LDO aprovada pela Lei Municipal nº 2.901, de 16.07.2013; e, na LOA 2014, aprovada pela Lei nº 2.925, de 09.12.2013, as despesas autorizadas pela presente Lei.

Art. 11 - A autorização contida na presente Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

Art. 12 - Esta Lei será, caso necessário e no que couber, regulamentada por Decreto do Executivo, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos de janeiro de 2014;
116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis





Anexo - Projeto de Lei nº , de de janeiro de 2014.

ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

RELAÇÃO DAS SUBVENÇÕES / AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES - EXERCÍCIO 2013 - LEI MUNICIPAL Nº 2., de de dezembro de 2013				
Centro Comunitário Municipal - Vereador Bernardino Gumerindo Botechia	Atendimento Centro Comunitário	14 01 00 27 812 1400 2127	3.3.50.00.00	350.000,00
Associação Cordeirapolense de Apoio Portadores de Câncer - ACORAC	Custeio da Entidade	03.01.00-08.244.0330-2347	3.3.50.00.00	30.000,00
Ação Social Educacional da Paróquia Santo Antonio de Cordeirópolis. ACESAC	Custeio da Entidade	03.01.00-08.244.0330-2128	3.3.50.00.00	50.000,00
Total.....				

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 02 de janeiro de 2014


Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



**CNPJ:**

51.421.857/0001

Nome da Unidade:

ACESAC-Ação S

Nome do local de execução:

ACESAC - Açac

Nome do técnico responsável pelos serviços:

MARCIA CARRC

☐ Não há técnico responsável pelos serviços**CEP:**

13490-000

Pesquisar CEP

Endereço:

Rua do Barro

Número:

467

Complemento:**Bairro:**

Vila dos Pinhe

Cidade:

Cordeirópolis

Telefone:

19

3546-2618

Fax:

19

3546-3382

E-mail institucional:

acesac@bol.c

Imóvel:☒ Próprio ☐ Cedido ☐ Alugado**Previsão anual do número de pessoas atendidas:**

1080

Capacidade de atendimento anual:

90

Este local funciona quantas horas por semana?☒ Até 20 horas ☐ de 21 a 39 horas ☐ 40 horas**Este local funciona em quantos dias por semana?**☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☒ 5 ☐ 6 ☐ 7
☐ mais ☐ ininterrupto (24 de 40 horas horas / 7 dias)

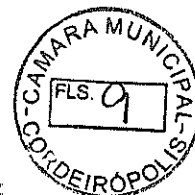
RH deste local de serviços

Indique o número de trabalhadores, segundo a escolaridade:

0	Sem
Escolarização	
1	Nível
Fundamental	
0	Nível
Médio	
1	Superior
2	Total

Indique a área de formação dos trabalhadores que possuem nível superior:

1	Serviço	0	Terapia
Social		Ocupacional	
0	Psicologia	0	Antropologia
0	Pedagogia	0	Musicoterapia
0	Sociologia	0	Economia
0	Direito	0	Economia Doméstica



Indique o número de trabalhadores que possuem pós-graduação:

Pós-Graduação

Indique o número de:

0	Estagiários
64	Voluntários

Benefícios e Isenções:

☐ Taxas e Tributos ☐ Cessão de Imóveis



Serviços e Recursos Financeiros do local de execução

Tipo de proteção social:

Básica

Tipo de serviço:

Usuários:

Serviço não tipificado pela Resolução nº 109 famílias do CNAS, de 11/11/2009

Especificação do tipo de serviço :

Serviço de atenção e Proteção Social Às famílias

Objetivo do tipo de serviço :

-Fortalecer a função protetiva da família e prevenir rupturas dos seus vínculos, sejam estes familiares ou comunitários, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida nos territórios; promover acesso à rede de proteção social de assistência social, favorecendo o usufruto dos direitos socioassistenciais; -promover acessos aos serviços setoriais, contribuindo para a promoção de direitos; -apoiar famílias que possuem dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Situações específicas atendidas por este serviço:

Desemprego

Qualificação profissional insuficiente

Renda insuficiente para subsistência

Vulnerabilidades características dos diversos estágios do ciclo de vida (crianças, adolescentes)

Exposição a riscos e vulnerabilidades temporárias por situações individuais

Fragilização de vínculos familiares

Necessidade de acesso a serviços de outros setores (documentação, educação, saúde, etc.)

Necessidade de acesso a programas, benefícios ou serviços socioassistenciais

Abrangência do Serviço:

Municipal

Previsão mensal do número de pessoas atendidas:

90

Previsão anual do número de pessoas atendidas:

878

Total de profissionais que atuam neste serviço:

2

Trabalho social essencial deste serviço: Acolhida

Escuta

Estudo social



Visita domiciliar
Elaboração de Plano de Acompanhamento Familiar - PAF
Elaboração de relatórios e/ou prontuários
Orientação sociofamiliar
Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais
Promoção de acesso a documentação pessoal
Reingresso escolar
Diagnóstico e encaminhamento para cadastramento socioeconômico
Cadastramento socioeconômico
Apoio a família na sua função protetiva
Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social
Fortalecimento da função protetiva da família
Desenvolvimento de autonomia pessoal
Informação, comunicação e defesa de direitos
Mobilização para o exercício da cidadania
Articulação da rede de serviços socioassistenciais
Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos
Articulação com órgãos de capacitação e preparação para o trabalho
Articulação com outras políticas setoriais
Conhecimento do território
Referência e contrarreferência
Realização de palestras
Grupo socioeducativos
Acompanhamento da frequência escolar

Caracterização dos Usuários:

Sexo: **Região de moradia dos usuários:**
Ambos os sexos Ambas

Demanda prioritária do serviço proveniente de:
Assentamento

Recursos Financeiros:

Fundos Municipais	Fundos Estaduais	Fundos Nacionais
Assistência Social: 50.000,00	Assistência Social: 0,00	Assistência Social: 0,00
Direitos da Criança e do Adolescente: 0,00	Direitos da Criança e do Adolescente: 0,00	Direitos da Criança e do Adolescente: 0,00
Idoso: 0,00	Idoso: 0,00	Idoso: 0,00

Privado

Empresas: 0,00 **Organizações:** 0,00 **Pessoas Físicas:** 0,00 **Próprios:** 81.000,00

Este serviço possui convênio firmado diretamente com Estado (serviço estadualizado)
?

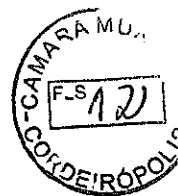
Não

Serviços Associados: Transferência de Renda

Bolsa Família
Renda Cidadã

Benefícios Continuados

Benefício de Prestação Continuada - BPC Idosos
Benefício de Prestação Continuada - BPC Pessoas com Deficiência



**CNPJ:**

05.157.615/0001

Nome da Unidade:

ACORAC - ASSC

Nome do local de execução:

ACORAC - ASSC

Nome do técnico responsável pelos serviços:

ANA CLÁUDIA A

☐ Não há técnico responsável pelos serviços**CEP:**

13430-000

 Pesquisar CEP**Endereço:**

RUA SETE DE

Número:

173

Complemento:**Bairro:**

CENTRO

Cidade:

CORDEIROPOLIS

Telefone:

19

3546-2408

Fax:

19

3546-2408

E-mail institucional:

acorac@terra

Imóvel:☐ Próprio ☐ Cedido ☒ Alugado**Previsão anual do número de pessoas atendidas:**

160

Capacidade de atendimento anual:

180

Este local funciona quantas horas por semana?☐ Até 20 horas ☐ de 21 a 39 horas ☒ 40 horas**Este local funciona em quantos dias por semana?**☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☒ 5 ☐ 6 ☐ 7☐ mais ☐ ininterrupto (24 de 40 horas horas / 7 dias)**RH deste local de serviços****Indique o número de trabalhadores, segundo a escolaridade:**

0	Sem
Escolarização	
0	Nível
Fundamental	
1	Nível
Médic	
5	Superior

Indique a área de formação dos trabalhadores que possuem nível superior:

1	Serviço	0	Terapia
Social		Ocupacional	
1	Psicologia	0	Antropologia
0	Pedagogia	0	Musicoterapia



6	Total	0	Sociologia	0	Economia
		0	Direito	0	Economia Doméstica

Indique o número de trabalhadores que possuem pós-graduação:

2	Pós-Graduação
---	---------------

Indique o número de:

0	Estagiários
17	Voluntários

Benefícios e Isenções:

☐ Taxas e Tributos	☐ Cessão de Imóveis
---	--

Tipo de proteção social:

Básica

Tipo de serviço:

Serviço não tipificado pela Resolução nº 109 do CNAS, de 11/11/2009

Usuários:

Especificação do tipo de serviço :

SERVIÇO DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS

Objetivo do tipo de serviço :

Apoiar famílias que possuem dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas. Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidade.

Situações específicas atendidas por este serviço:

Famílias sem condições de exercer temporariamente sua função protetiva

Abrangência do Serviço:

Municipal

Previsão mensal do número de pessoas atendidas:

160

Previsão anual do número de pessoas atendidas:

180

Total de profissionais que atuam neste serviço:

6

Trabalho social essencial deste serviço: Acolhida

Escuta

Estudo social

Visita domiciliar

Elaboração de relatórios e/ou prontuários

Orientação sociofamiliar

Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais

Cadastramento socioeconômico

Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social

Desenvolvimento de autonomia pessoal

Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio

Articulação da rede de serviços socioassistenciais

Campanhas socioeducativas

Produção de orientações técnicas e materiais informativos

Grupo socioeducativos

Caracterização dos Usuários:



Sexo:

Ambos os sexos

Região de moradia dos usuários:

Zona Urbana

Demanda prioritária do serviço proveniente de:

Nenhuma das características citadas

Recursos Financeiros:

Fundos Municipais

Assistência Social: 30.000,00

Direitos da Criança e do Adolescente: 0,00

Idoso: 0,00

Fundos Estaduais

Assistência Social: 0,00

Direitos da Criança e do Adolescente: 0,00

Idoso: 0,00

Fundos Nacionais

Assistência Social: 0,00

Direitos da Criança e do Adolescente: 0,00

Idoso: 0,00

Privado

Empresas: 0,00 **Organizações:** 0,00 **Pessoas Físicas:** 0,00 **Próprios:**

268.888,17

Este serviço possui convênio firmado diretamente com Estado (serviço estadualizado)

?

Não

Serviços Associados: Transferência de Renda

Bolsa Família

Benefícios Continuados

Benefício de Prestação Continuada - BPC Idosos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS			
PROTOCOLO	Nº 1318/2013		
	DATA 29/11/2013		
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Requerimento	R\$		Guia nº
Certidão	R\$	1	Guia nº
Soma	R\$	1,22	Guia nº

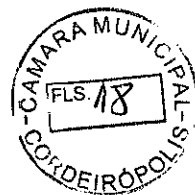
Plano de Trabalho 2014



Centro Comunitário de Cordeirópolis

CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS

CNPJ.: 48.637.391/0001-86



Cordeirópolis, 29 de novembro de 2013.

Ao Exmo.
Sr. Prefeito Municipal
Amarildo Antonio Zorzo

Cabe-nos nesta oportunidade o dever de encaminhar o Plano de Trabalho de 2014, solicitando Subvenção ao Centro Comunitário de Cordeirópolis no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), referente às despesas com pessoal e manutenção da Entidade.

Certa de sua atenção subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Rogério Aparecido Ramo
Presidente do Centro Comunitário de Cordeirópolis



Estatuto do Centro Comunitário de Cordeirópolis

Capítulo I

Da denominação, sede e fins.

Art. 1º - O Centro Comunitário de Cordeirópolis - sigla CCOMU, constituído em nove de fevereiro de um mil, novecentos e setenta e dois, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º - O Centro Comunitário de Cordeirópolis tem por finalidade desenvolver o conceito de comunidade, incentivando a cooperação, a solidariedade, a convivência, a harmonia, a alegria e o bem estar dos membros da comunidade, estimulando, entre eles, as atividades sociais, artísticas, recreativas, esportivas, educacionais, culturais, assistenciais e outras próprias para o exercício da cidadania.

Art. 3º - Para o exercício de suas atividades, o Centro Comunitário de Cordeirópolis observará os princípios da legalidade, impessoabilidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sem qualquer discriminação de pessoas, credos, religiões ou raças.

Art. 4º - Em se tratando de entidade voltada exclusivamente para as atividades de interesse da coletividade, o Centro Comunitário de Cordeirópolis poderá prestar qualquer tipo de colaboração com o Poder Público ou Privado, podendo, para tanto, gerir e administrar órgãos e



15 SET. 2011

ANDREZA C. B. CARNEIRO
Tabelião Designado

Valido somente com o selo de autenticidade de



serviços firmando convênios ou parcerias representando os princípios citados.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de prestar colaboração com o Poder Público, o Centro Comunitário receberá os repasses de verbas através de convênio firmados entre as partes, administrando-os e fazendo a prestação de contas ao órgão ou ente público correspondente.

Parágrafo segundo: Para firmar convênio com qualquer órgão ou ente público será necessário a autorização legislativa, definindo quais as atividades ou atribuições e valor correspondente que lhe será repassado.

Parágrafo terceiro: No caso de parcerias Privadas serão firmados Contratos individuais que também devera ser prestado contas entre as partes.

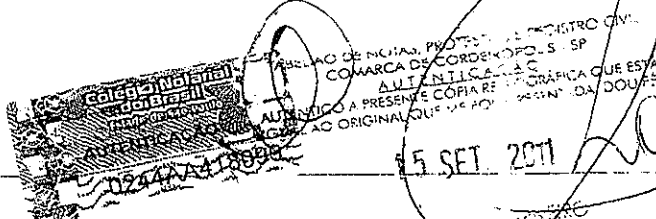
Art. 5º - Para cumprir suas finalidades o CCOMU poderá se descentralizar criando sub-unidades para exercer atividades ou serviços de fins específico com administração própria, subordinadas à diretoria e sujeitas à fiscalização e à prestação de contas.

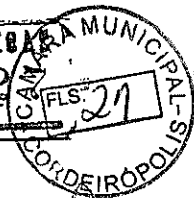
Capítulo II

Dos associações

Art 6º - O quadro associativo do CCOMU é constituído de todos os cidadãos do município, maiores e capazes que se disponha a cumprir e aceitar os objetivos da Entidade.

Art. 7º - Todos os membros da sociedade são considerados associados e, nessa qualidade, poderão votar e ser votados, participar das assembléias e de todas as atividades do CCOMU, devendo cumprir as disposições estatutárias e regimentais, zelar pelo bom nome da Entidade,





e quando participante de atividade que venha a ser dispendiosa, contribuir para o custeio, dentro de suas possibilidades.

Art. 8º - A Diretoria do CCOMU poderá excluir do convívio os que causarem dano moral à Entidade ou a seus associados, assim como aos que vierem a promover discórdias por razões políticas ou vierem a ocasionar prejuízos de natureza econômica.

Art. 9º - A pena de exclusão somente poderá ser aplicada, após regular processo de sindicância, assegurado amplo direito de defesa, com recurso para a Assembléia Geral.

Capítulo III Da administração

Art. 10 - O Centro Comunitário será administrado pelos órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social constitui-se pela presença da maioria dos membros da comunidade, como definido no art. 13.

Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - Destituir os administradores;
- II - Alterar o estatuto.
- III - Reduzir ou prorrogar o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal.



TABELA DE NOTAS FISCAIS - CIVIL
COMARCA DE CORDEIROPOLIS - SP
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICA A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA QUE ESTA
IGUAL AO ORIGINAL QUE FUI PRESENTADA DOU PE

15 SET. 2011

ANDRÉ L. CARVALHO
Secretário Municipal
Estado de São Paulo - 13.120-000 - CORDEIROPOLIS

Art. 12 - Compete, ainda, à Assembléia Geral:

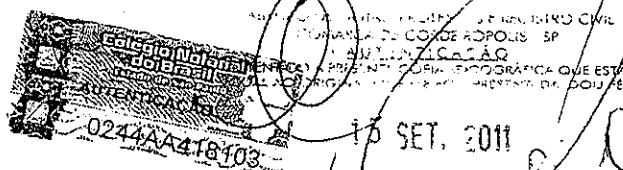
- I - Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;
- II - Autorizar aquisições, vendas e onerações de bens patrimoniais;
- III - Aprovar os relatórios da Diretoria;
- IV - Examinar, discutir e aprovar os relatórios, as contas e os balanços do Conselho Fiscal;
- V - Decidir, em grau de recurso, das punições impostas;
- VI - Aprovar as propostas de programações.

Art. 13 - A Assembléia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano, no quinto dia útil do mês de novembro e as assembleias extraordinárias serão realizadas quando convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um número mínimo de trinta membros da comunidade

Art. 14 - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita por meio de edital, afixado na sede do CCOMU por circulares, pela publicação em órgãos da imprensa ou por outros meios convenientes, com antecedência mínima de três dias.

Art. 15 - A instalação se dará, em primeira convocação com um número correspondente à maioria dos seus associados e, em segunda convocação, com qualquer número presente.

Art. 16 - A Diretoria será constituída pelo presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros.



ANDRÉZA R. CAPNEIRO
Téc. Responsável

Assinatura e Rubrica de Autenticação



Art. 17 - O mandato da diretoria será de dois anos, de 1º de janeiro a 31 de dezembro, podendo ser renovado por mais um período.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III - Contratar e demitir funcionários;
- IV - Designar administradores ou membros das comissões dirigentes dos órgãos dependentes e filiados ao CCOMU;
- V - Reunir seus membros mensalmente ou, quando necessário, para as deliberações administrativas.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

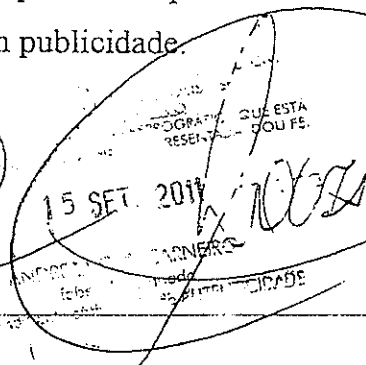
- I - Representar a Entidade em todos os seus atos administrativos;
- II - Cumprir e exigir o cumprimento das disposições estatutárias;
- III - Presidir as assembleias gerais;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Assinar, em conjunto com o Tesoureiro os cheques e os demais documentos de natureza financeira.

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente:

Substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Art. 21 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- II - Receber, expedir e arquivar a correspondência e circular todos os atos que exigem publicidade.



Art. 22 - Compete ao Segundo Secretário:

Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências ou impedimentos.

Art. 23 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Receber, arrecadar e contabilizar todos os auxílios, subvenções, contribuições e demais recursos devidos à Entidade,

II - Efetuar os pagamentos que forem autorizados;

III - Assinar cheques e demais documentos de valor, em conjunto com o Presidente;

IV - Apresentar semestralmente balancete para o Conselho Fiscal;

V - Elaborar relatórios para a assembléia geral e para a Diretoria, quando solicitado;

VI - Manter os créditos da Entidade em estabelecimentos bancários para atender as despesas de manutenção e programação.

Art. 24 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos..

Art. 25 - O Conselho Fiscal será composto de três membros e respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral e com mandato no mesmo período do mandato da Diretoria.

Art. 26. - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da Entidade;

II - Examinar o balancete semestral da Tesouraria, exarando o respectivo parecer:



III - Apreciar e opinar sobre o inventário dos bens e do relatório anual da Diretoria;

IV - Emitir parecer sobre a aquisição e alienação de bens do patrimônio da Entidade

Art. 27 - O Conselho Fiscal fará suas reuniões ordinárias a cada seis meses e extraordinárias, quando necessário.

Art. 28 - O trabalho prestado pelos diretores, conselheiros e demais membros da comunidade não é remunerado, sendo considerado de serviços relevantes à causa pública

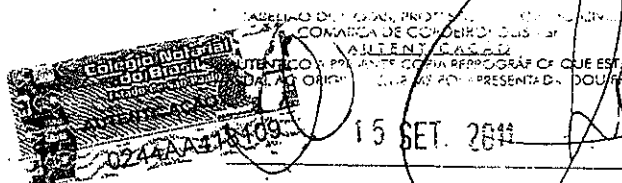
Capítulo IV

Do Patrimônio

Art. 29 - O patrimônio da Entidade será constituído de bens móveis; imóveis, veículos, ações, apólices da dívida pública, contribuições, auxílios, doações e quaisquer outros, de valor econômico;

Art. 30 - A Entidade aplicará seus recursos no local da sede e exclusivamente para o bem estar e interesse dos membros da comunidade.

Art. 31 - Em caso de extinção seu patrimônio será destinado a órgão público de natureza congênere, sediada no local e, na falta, a qualquer Entidade pública de objetivos afins.



Capítulo V

Das disposições gerais e transitórias

Art. 32- Em se tratando de Entidade de natureza pública e de fins eminentemente sociais sua extinção ou dissolução somente se dará por deliberação da Assembléia Geral.

Art. 33 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de seus membros, em Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim e somente poderá deliberar, em primeira convocação, com maioria de seus membros, e, em segunda convocação, com qualquer número dos presentes.

Art. 34 - Em caso de vacância ou renúncia, de cargos que não puderem ser preenchidos na forma prevista no Estatuto, será convocada assembléia geral para novas eleições e fixação do período de mandato.

Art. 35 - Os casos omissos deverão ser resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

CONFERE COM O ORIGINAL Cordeirópolis, 10 de Setembro de 2009

ANEXO EM LIVRO PRO-
prio do "Centro Comu-
nitário".

Luiz Carlos Borges Machado da Silva

Presidente

PROCURADOR DE RECURSOS E DE FISCAL
DE TÍTULOS DE CORDEIROPOLIS - SP
ANDREZA CARICIO GERNAPOLIS CARNEIRO
TABELA DESIGNADA
RUA TREZE DE MAIO, 133-POBOX 1973540-000
Reconheço por ser o mesmo o Sr. Luiz Carlos Borges Machado da Silva
(1306). Dou fé.
Cordeirópolis, 30 de setembro de 2009
Em test.

Colégio Notarial
Lido e Selo
ARREMANHA DO SCLH101 - ESCRIVENTE
Nº: 2484857-484857-4835350-48
Táxi: R\$ 1,90 Total: R\$ 2,90
PAGAMENTO SEM VALOR ECONOMICO
ELEMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO



15 SET. 2011



1. TABELA DE NOTAS E DE PRODUÇÃO DE
SERVIÇO LUIZ FLORES - Fone: 019-3441-7447
Praça Dr. Gregório Roland, 747 - Bairro: Jussara III
Reconhecido por Semelhança 2001 firmado por
ALEXANDRE RICARDO DE MICHELLI
Limeira, 29 OUT 2009. Fone: 3441-7447
EM TESTE

PESSOAS JURÍDICAS

2. SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS

Apresentado e Registrado em Microfilme nº 6827

Averbado à margem do registro nº 539 do

Livro A- 2 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Limeira, 29 OUT 2009

O Oficial

BENEDICTO LAZARO DOS SANTOS

ESCREVENTE DO
REGISTRO DE IMOVEIS E
ANEXOS DE LIMEIRA / SP
REGISTRO DE TITULOS
E DOCUMENTOS

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS

Valor cobrado pelo

Ao Serventuário R\$ 52,94

Ao Estado R\$ 13,05

Ao IPESP R\$ 11,13

Ao Reg. Civil R\$ 2,72

Trat. Justiça R\$ 2,72

TOTAL R\$ 84,56

VALORES RECOLHIDOS POR QUITAÇÃO

RECIBO



(Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos)

ESTADO DE SÃO PAULO

16

CERTIFICO, a pedido de Inter-

O referido é verdade e dou fé.---

~~Primeira, 06 JAN 2010~~

LUIS BRAS-PITELLA
Substituto do 1º Oficial de
Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos, Civil de Pessoa
Jurídica e 1º Tabelião de
Protesto de títulos e títulos
Comarca de Limeira - SP

Official	00	2070
Melade	00	588
Cart.	00	485
R. Civil	00	128
Co. Just.	00	108
TOTAL	00	3309

COMARCA DE CORDOBA - SI
AUTENTICA
COPIA A PRESENTE CONFECCIONADA QUE ESTE
ORIGINAL ESTA EN LA OFICINA DE LA FISCALIA, DOL

5 SET. 2011

Collegio Istituzionale

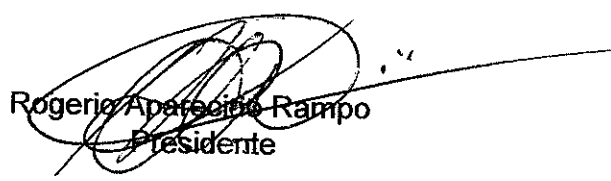
CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS

CNPJ.: 48.637.391/0001-86



Diretoria do Centro Comunitário de Cordeirópolis - 2013

	Nome	RG	CPF
Presidente	Rogério Aparecido Ramo	27.748.914-3	263.339.368-39
Vice - Presidente	Renato Kiler Aguiar	27.113.573-6	294.360.888-25
1º Secretário	Paulo César Tamiazo	20.248.008	123.616.538-18
2º Secretária	Alex Vinicius Olivato	26.800.685-4	293.726.868-40
1º Tesoureiro	Denise Cristina Pim	236.401.300	126.694.998-48
2º Tesoureiro	Jair Aparecido Dalfré	5.968.476	584.739.048 - 34
Conselho Fiscal	Patricia Rodrigues Vasques	26.800.685-4	293.726.868-40
	Marcia Dias Lopes	15.951,47	076.586.468-14
	Rosimeire Ap. Peruchi de Carvalho	12.876.944	040.349.978-00
Sup. Conselho Fiscal	Vera Pereira	16.885.953-1	110.192.828-00
	Wanderci Aparecido Rodrigues	22.507.428	115.419.448-52
	Rafael Cocco	26.800.651-9	295.893.568-00


Rogério Aparecido Ramo
Presidente



CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS

CNPJ.: 48.637.391/0001-86

Cordeirópolis, 22 de abril de 2013.



Carta de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Cordeirópolis - SP

00407

Ao
Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Cordeirópolis-SP.

A Diretoria do Centro Comunitário de Cordeirópolis, representada pelo Presidente Sr. Rogério Aparecido Rampo, vem muito respeitosamente requerer de Vossa Sa. o arquivamento das seguintes atas:

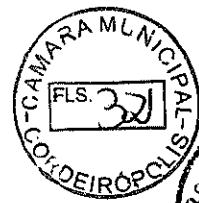
- Ata da Assembléia Geral Ordinária do Centro Comunitário de Cordeirópolis do ano de 2012.
- Ata da Assembléia Geral Ordinária do Centro Comunitário de Cordeirópolis do ano de 2013.

Certos de estarmos agindo conforme, renovamos os protestos de estima e alto apreço.

Atenciosamente,



Rogério Aparecido Rampo
Presidente Centro Comunitário de Cordeirópolis



CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS

Edital de Convocação

Pelo presente Edital de Convocação, nos termos do artigo 14º do Estatuto Social do Centro Comunitário de Cordeirópolis, fiquem as pessoas interessadas sabendo que esta entidade marcou "Assembléia Geral Ordinária", para o próximo dia 11/03/2013 às 16:00 horas, a ser realizada na sua sede social, localizada nesta cidade na Rua Carlos Gomes, 448, Centro, para serem tomadas as seguintes deliberações:

- I. Eleição da diretoria e respectivo Conselho Fiscal;
- II. Outros assuntos de interesse da Entidade.

Cordeirópolis, 05 de março de 2013.

Altamir Lautenschlaeger

Presidente do Centro Comunitário de Cordeirópolis

Publicado na sede do Centro Comunitário aos cinco dias do mês de março

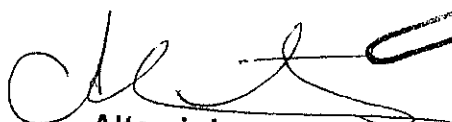
Ata da Assembléia Geral Ordinária do "Centro Comunitário de Cordeirópolis"
do ano de 2012.

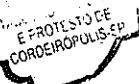


Ata da Assembléia Geral Ordinária do "Centro Comunitário de Cordeirópolis" para apresentação do relatório anual, prestação de contas e prorrogação de mandato. Aos oito dias do mês novembro de dois mil e doze, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária com início às dezesseis horas no interior do prédio de número quatrocentos e quarenta e oito da Rua Carlos Gomes, ante um considerável número de comunitários, foi dado o início aos trabalhos tendo o senhor presidente do Centro Altamir Lautenchlaeger, convidado a mim, Luciani Ragazzi, para secretariá-lo. De início foi colocado pela administração a dificuldade em apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, bem como relatórios contábeis/fiscais na data, vez que não houve o fechamento anual ainda, aliás, dificuldade que já havia sido questionada em anos anteriores, mas, minimizada pela continuidade de mandatos de diretorias sendo possível a apresentação nos meses seguintes, contudo, nessa gestão face a renúncia do presidente anterior e da agora manifestada intenção de renúncia do atual, instalou-se o primeiro assunto a resolver. Dada a palavra ao assessor jurídico da entidade, Dr. Alexandre Ricardo De Michielli, este, verificando as atas anteriores e o estatuto, opinou pela alteração da cláusula 17 do estatuto passando o início do mandato para o mês de março possibilitando assim que a mesma diretoria responda pelo ano contábil-fiscal e pela aprovação das prestações de contas. Diante do exposto, o Presidente reconsiderou a renúncia e pelos presentes foi considerado prorrogado o mandato, postergando a renúncia coletiva em março de 2013. Ficou fixada a data de 1º de março ou o primeiro dia útil seguinte de cada ano como data da Assembléia Geral Ordinária.

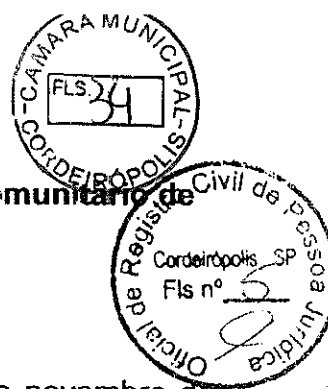
Prejudicado os demais assuntos e nada mais havendo a ser tratado, fica a presente ata encerrada que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada por mim e pelas demais pessoas presentes. (a) Luciani Ragazzi; (a) Alexandre Ricardo de Michielli; (a) Paschoal Flórida Zaros; (a) Altamir Lautenchlaeger; (a) Paulo Cesar Tamiazo; (a) José Roberto Fantucci; (a) Rosimeire Aparecida Peruchi de Carvalho; (a) Gislaine Gonçalves Rodrigues.

Cordeirópolis, 08 de novembro de 2012


Altamir Lautenchlaeger



Retificação da Ata da Assembléia Geral Ordinária do "Centro Comunitário de Cordeirópolis" do ano de 2012.

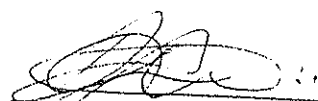


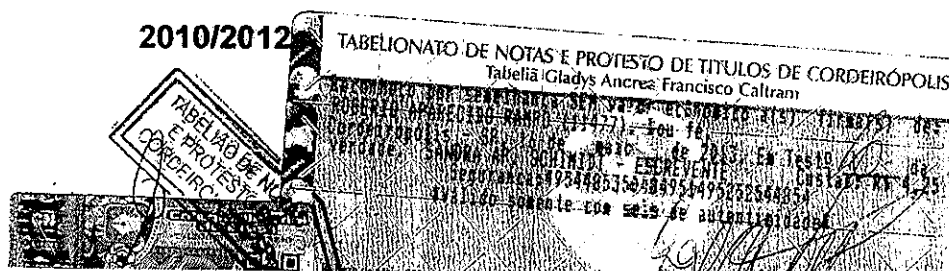
Retificação da Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 8 de novembro de 2012, do "Centro Comunitário de Cordeirópolis" para apresentação do relatório anual e prorrogação de mandato. Aos vinte dias do mês de março de dois mil e treze, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária com início às dezesseis horas no interior do prédio de número quatrocentos e quarenta e oito da Rua Carlos Gomes, foi dado o início aos trabalhos tendo o senhor presidente do Centro Sr. Altamir Lautenchlaeger, convidado a mim, Luciani Ragazzi, para secretariá-lo. De início foi apresentado o relatório anual de receitas e despesas para os membros da diretoria para demonstrar os valores com o qual chegamos até o mês de outubro de 2012, tendo sido aprovado. Passando a discutir o segundo item da pauta, foi sugerida a prorrogação da vigência da diretoria para o dia 28 de fevereiro de 2013 para que o Centro Comunitário cumpra com as obrigações sendo que a prestação de contas do ano de 2012 será entregue em 31 de janeiro/13. Diante do exposto, o presidente e todos os presentes votaram favorável a prorrogação da diretoria e nada mais havendo a ser tratado, fica a presente ata encerrada que depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelas pessoas presentes. (a) Luciani Ragazzi; (a) Altamir Lautenchlaeger; (a) Rogério Aparecido Ramo; (a) Paulo Cesar Tamiazo; (a) Renato Killer Aguiar; (a) Rosimeire Aparecida Peruchi de Carvalho; (a) Denise Cristina Pim; (a) Patrícia Rodrigues Vasques; (a) Gislaine Gonçalves Rodrigues.

Cordeirópolis, 20 de março de 2013


Altamir Lautenchlaeger

Presidente


Rogério Aparecido Ramo
Presidente

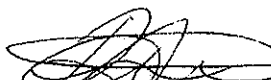




**Ata da Assembléia Geral Ordinária do "Centro Comunitário de Cordeirópolis"
para tratar da eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal.**

Ata da Assembléia Geral Ordinária do "Centro Comunitário de Cordeirópolis" para tratar da eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal. Aos onze dias do mês de março de dois mil e treze, atendendo o Edital de Convocação publicado no "Jornal de Limeira" em 08 de março de 2013, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária com início às dezesseis horas no interior do prédio número quatrocentos e quarenta e oito da Rua Carlos Gomes. Foi aberto espaço para apresentação de chapas concorrentes à diretoria que regerá os destinos do Centro Comunitário nos próximos dois anos. Apenas uma chapa foi apresentada, tendo também por unanimidade sido aprovada, com a seguinte formação:- Presidente: Rogério Aparecido Rampo RG: 27.748.914-3 - CPF:263.339.368-39, Vice-Presidente: Renato Killer Aguiar RG:27.113.573-6- CPF:294.360.888-25; 1º Secretário: Paulo César Tamiazo RG:20.248.008- CPF:123.616.538-18; 2º Secretário: Alex Vinícios Olivato RG:43.641.375-9- CPF:325.660.158-80; 1º Tesoureiro: Denise Cristina Pim RG: 16.885.953-1 - CPF: 110.192.828-00 e 2º Tesoureiro: Jair Dalfré RG: 5.968.476 - CPF:584.739.048-34. Constituem o Conselho Fiscal: Patrícia Rodrigues Vasques RG:26.800.685-4 - CPF:293.726.868-40; Márcia Dias Lopes RG:15.951.470 - CPF: 076.586.468-14 e Rosimeire Aparecida Peruchi de Carvalho RG:12.876.944 - CPF:040.349.878-00 Suplentes do Conselho Fiscal: Vera Pereira RG:16.885.953-1- CPF:110.192.828-00; Wanderci Aparecido Rodrigues RG: 22.507.428 - CPF: 115.419.448-52 e Rafael Cocco RG: 26.800.651-9 - CPF: 295.893.568-00. Empossada a diretoria foi lavrada a ata e nada mais havendo a ser tratado, fica a presente ata encerrada e depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelas pessoas presentes. (a) Rogério Aparecido Rampo; (a) Renato Killer Aguiar; (a) Paulo César Tamiazo; (a) Rosimeire Aparecida Peruchi de Carvalho; (a) Alex Vinícios Olivato; (a) Patrícia Rodrigues Vasques; (a) Márcia Dias Lopes; (a) Denise Cristina Pim; (a) Rafael Cocco; (a) Gislane Gonçalves Rodrigues.

Cordeirópolis, 11 de março de 2013.


Rogério Aparecido Rampo
Presidente



Reconhecimento

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.637.391/0001-86		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/11/1976	
NOME EMPRESARIAL CENTRO COMUNITARIO DE CORDEIROPOLIS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO COMUNITARIO DE CORDEIROPOLIS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 99-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA					
ENDEREÇO R CARLOS GOMES		NÚMERO 448		COMPLEMENTO CASA	
CEP 13.490-000		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CORDEIROPOLIS	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2005		UF SP	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

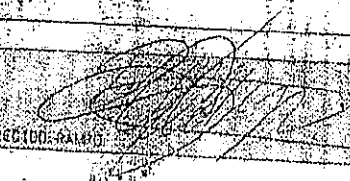
emitido no dia 22/11/2013 às 12:43:53 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Não pode ser exigido por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: 

ROGERIO APARECIDO RAMBO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/07/95

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

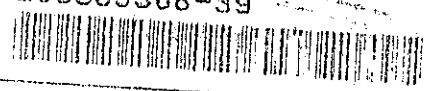
FLS. 37
CORDEIROPOLIS

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ROGERIO APARECIDO RAMBO

Nº de Inscrição
263339368-39

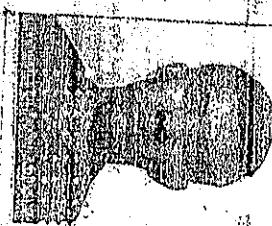
Data de Nascimento
20/02/77

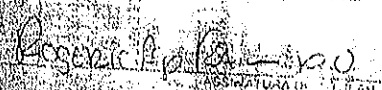


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO INCARREGADO DE IDENTIFICAR DAQNT

762-1

Assinatura: 

ROGERIO APARECIDO RAMBO

15015 CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REG. GERAL 27.743.914-3 29/AGO/91

NOME ROGERIO APARECIDO RAMBO

FILIA APPARECIDO RAMPO

E. IZABEL BRUNO KUNES

NATURALIDADE CORDEIROPOLIS - SP 20/FEV/1977

DOUG. CIVIL LIMEIRA SP
CORDEIROPOLIS
CN 21.V. 21 / FLS. 130 / N. 000167

ASSINATURA DO APLICADO
LE N. 130 / 90



DECLARAÇÃO

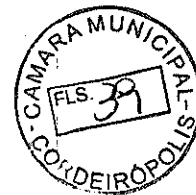
Declaramos para os devidos fins que no município de Cordeirópolis não existe o Conselho Municipal do Esporte.

Cordeirópolis, 29 de novembro de 2013.

Rogério Aparecido Rambo
Presidente do Centro Comunitário de Cordeirópolis

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 48637391/0001-86
Razão Social: CENTRO COMUNITARIO MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS
Nome Fantasia: CENTRO COMUNITARIO
Endereço: RUA TOLEDO BARROS 404 / CENTRO / CORDEIROPOLIS / SP / 13490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2013 a 03/12/2013

Certificação Número: 2013110413303255836194

Informação obtida em 04/11/2013, às 13:30 33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Coordenadoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 48 637.391

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

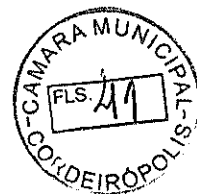
Certidão nº 4125386
Data e hora da emissão 25/10/2013 16:12:19
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO COMUNITARIO DE CORDEIROPOLIS
CNPJ: 48.637.391/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007
Emitida às 08:47:12 do dia 29/11/2013 <hora e data de Brasília>
Válida até 28/05/2014.

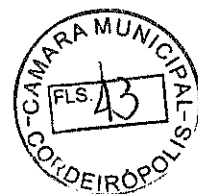
Código de controle da certidão: **B1DC.7F95.A3C7.0937**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS

CNPJ.: 48.637.391/0001-86



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que temos uma conta aberta no Banco do Brasil, na agência 6701-6, conta nº. 40215-X, para movimentação de créditos da Subvenção Municipal e para pagamentos de despesas relacionadas à manutenção do Centro Comunitário de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, 29 de novembro de 2013.

Rogério Aparecido Ramo
Presidente do Centro Comunitário de Cordeirópolis



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Hansen"



ALVARÁ FISCAL ANUAL

EXERCÍCIO: 2013

Nome.....: CENTRO COMUNITARIO DE CORDEIROPOLIS

Endereço.: RUA CARLOS GOMES

00448

CENTRO

CORDEIROPOLIS

SP 13490 - 000

Atividade: ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE.

Inscrição: 000005400000446

Validade ate: 30/04/2014

O PRESENTE ALVARA TEM FINALIDADE EXCLUSIVAMENTE FISCAL E DEVERA ESTAR ACOMPANHADO DO ALVARA DE UTILIZACAO E DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS VALIDO.



AFIXE-SE O PRESENTE EM LOCAL VISIVEL EM SEU ESTABELECIMENTO AO LADO DO AVCB VALIDO E DO ALVARA DE UTILIZACAO.

CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS

CNPJ.: 48.637.391/0001-86



DECLARAÇÃO

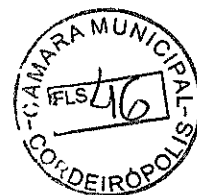
Declaramos para os devidos fins que a entidade dispõe de espaço físico e funcionários para o desenvolvimento do projeto, sendo que a empresa conta com outorga administrativa de dois espaços físicos para a realização dos projetos.

Cordeirópolis, 29 de novembro de 2013.

Rogério Aparecido Rampo
Presidente do Centro Comunitário de Cordeirópolis

CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS

CNPJ.: 48.637.391/0001-86



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a entidade aplicou no último exercício com recursos do Município o valor de R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais) e com recursos próprios R\$ 306.239,10 (Trezentos e seis mil duzentos e trinta e nove reais e dez centavos)

Cordeirópolis, 29 de novembro de 2013.

Rogério Aparecido Rambo
Presidente do Centro Comunitário de Cordeirópolis

29/11/13

:: Serviços OnLine ::

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL



O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICA que profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

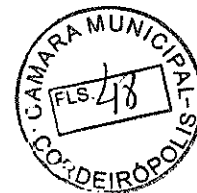
Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO		
	Certidão nº: 2013/082870		
	Nome: VALDIR PINHEIRO		
	Registro: SP- 101945/0-2	Categoria: TECNICO EM CONTABILIDADE	CPF/CNPJ: 717.186.138-49
	Validade: 27/02/2014		
	Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)		

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 3627.3828.1280.1283

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL
PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Entidade: Centro Comunitário de Cordeirópolis

Endereço da Entidade: Rua Carlos Gomes nº 448 Centro – Cordeirópolis SP.

Nome: Valdir Pinheiro

Cargos: Contabilista

Endereço: Rua Dr. Antônio José Levy, 160 – Vila dos Pinheiros – Cordeirópolis – SP.

Telefones: (19) 3546-3188 – 3546-3203

CRC: 1SP101945/Ó-2

E-mail: valdir_pinheiro@terra.com.br

Cordeirópolis, 29 de novembro de 2013

A handwritten signature in black ink, enclosed within a large, hand-drawn oval. The signature is stylized and appears to read 'Valdir Pinheiro'.

Valdir Pinheiro

Contador



CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS

CNPJ.: 48.637.391/0001-86

Cordeirópolis, 31 de janeiro de 2013



Ao

Excelentíssimo Senhor,

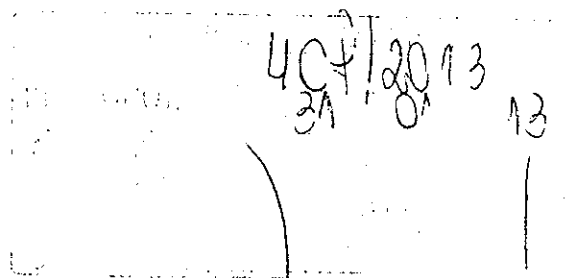
Amarildo Antonio Zorzo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria a Prestação de Contas das Subvenções recebidas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis referente à Lei 2738/12, durante o exercício de 2012.

Certos de estarmos agindo conforme, subscrevemo-nos.

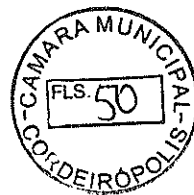
Atenciosamente,




Altamir Lautenschlaeger
Presidente do Centro Comunitário de Cordeirópolis

CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS

CNPJ.: 48.637.391/0001-86



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a entidade dispõe de capacidade técnica necessária à implantação e funcionamento do projeto.

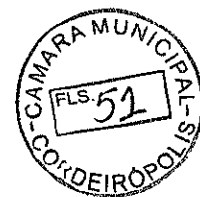
Cordeirópolis, 29 de novembro de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rogério Aparecido Ramo". The signature is written over a horizontal line.

Rogério Aparecido Ramo
Presidente do Centro Comunitário de Cordeirópolis

CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS

CNPJ.: 48.637.391/0001-86



DECLARAÇÃO

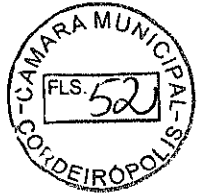
Declaramos para os devidos fins que os funcionários da entidade não são servidores públicos e nem membros da diretoria, sendo contratados pelo regime CLT.

Cordeirópolis, 29 de novembro de 2013.

Rogério Aparecido Rambo
Presidente do Centro Comunitário de Cordeirópolis

CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS

CNPJ.: 48.637.391/0001-86



Projeto: Esporte Pró Vida

1 - IDENTIFICAÇÃO:

ORGAO/ ENTIDADE PROPONENTE				CNPJ.	
Centro Comunitário de Cordeirópolis				48.637.391/0001-86	
ENDEREÇO					
Rua Carlos Gomes - nº. 448 - Centro					
CIDADE	U.F.	CEP.	DDD/TEL	E-MAIL	
Cordeirópolis	S.P	13490-000	19-35461477	ccomunitariocordeiropolis@hotmail.com	
CONTA CORRENTE		BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
40.215-X		001	6701-6	Cordeirópolis	
NOME DO RESPONSÁVEL			FUNÇÃO	CPF	
Rogério Aparecido Ramo			Presidente	263.339.368-39	
R.G./ORGAO EXPEDIDOR				CARGO	
RG: 27.748.914-3 / SSP.				Presidente	
ENDEREÇO				CEP.	
Rua Luiz Pagoto, 637, Jardim São Paulo, Cordeirópolis.				13490-000	

2- FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Art. 2º - O Centro Comunitário de Cordeirópolis tem por finalidade desenvolver o conceito social de comunidade, incentivando a cooperação, a solidariedade, a convivência, a harmonia, a alegria e o bem estar dos membros da comunidade, estimulando, entre eles, as atividades sociais, artísticas, recreativas, esportivas, educacionais, culturais, assistências e outras próprias para o exercício da cidadania.

3- JUSTIFICATIVA

O esporte é uma atividade de grandes dimensões e possibilidades integradoras.

CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS

CNPJ.: 48.637.391/0001-86



Dele surgem motivações, expectativas e valores éticos, moral, cívico e integração social.

Quem pratica esportes aprende regras, normas, desenvolve disciplina.

A disciplina permite ao indivíduo ter controle de suas próprias ações, proporcionando possibilidades de escolhas.

O maior bem que o indivíduo pode ter, em sua vida é acertar em suas escolhas.

Saber definir o que é importante e fundamental para sua vida.

O esporte é importante na vida das crianças e adolescentes, contribui na sua formação, autoconhecimento de suas potencialidades e limitações.

O professor de esportes contribui para transformar realidade de vidas, fazendo surgir possibilidades que modificam indivíduos, somando para formação de uma sociedade mais justa e equilibrada.

Nas atividades esportivas, nascem amizades que duram à vida toda, mesmo com o passar do tempo, o reencontro com os amigos de infância e adolescência é sempre uma alegria.

4 – OBJETIVOS

4.1 Geral

Fortalecer ação de promoção humana e integração social

Reduzir fatores de risco social às crianças e adolescentes, do município de Cordeirópolis, revitalizando espaços esportivos, através do desenvolvimento de programações de eventos e atividades esportivas à todas as faixas etária da população.

4.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Garantir a execução de políticas públicas que viabilizem praticas esportivas no município de Cordeirópolis;

CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS

CNPJ.: 48.637.391/0001-86



- Estabelecer critérios de elegibilidade para o atendimento das crianças dos adolescentes participantes das atividades esportivas;
- Visar a inter – complementaridade de propósitos entre ações, conteúdo do projeto esportivo e parcerias;
- Promover campeonato de férias, motivando a integração social e comunitária;
- Realizar eventos sociais, utilizando espaços esportivos em parcerias com entidades a fim;
- Criar mecanismos que favoreçam o desenvolvimento das parcerias e trabalho em rede;
- Qualificar os serviços oferecidos à população;
- Adotar regras de convivência, que contribuam para o bem estar social e exercício de cidadania;
- Assegurar inclusão social e redução de situações de risco social;
- Assegurar a prevenção de vínculos familiares, comunitário, através do conjunto de ações realizadas, específicas as pessoas da terceira idade.

4. 3 OBJETIVOS OPERATIVOS

- Conhecer para intervir;
- Planejar novas etapas;
- Ampliar;
- Excluir o que não deu certo.

5 – METAS

- Quantitativas:
- Qualitativas: O presente projeto tem como meta:

Atender a demanda de pessoas de todas as faixas etárias que procuram o atendimento para prática de modalidades esportivas e atividades físicas desenvolvidas pela equipe de profissionais do Centro Comunitário de Cordeirópolis.

CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS

CNPJ.: 48.637.391/0001-86



Potencializar recursos para êxito das ações desenvolvidas em parcerias.

6 - DIRETRIZES

1. Reforçar ações estruturantes que qualifiquem a execução do Projeto Esporte Pró Vida. Tanto do ponto de vista técnico administrativo, quanto das ações desenvolvidas nas práticas esportivas, compatibilizando custos operacionais, planos de desenvolvimento sustentabilidade e sistematização de parcerias.
2. Adequação e preocupação com a segurança de todos os espaços esportivos, utilizado para o desenvolvimento das atividades.
3. O esporte como direito social, reflexo direto na melhoria da saúde e qualidade de vida da população, viabilizando atividades físicas de hidroginástica para as pessoas da terceira idade do município de Cordeirópolis.
4. Conceitos e concepções. Esporte e Comunidade nos contextos gerais e específicos (gêneros, inclusão e programações).
5. Análise do contexto de alternativas de ação para: Recriação dos espaços esportivos, realizando eventos sociais em parcerias com Entidades afins, atividades esportivas e campeonatos de férias.
6. Fortalecimento da participação e organização comunitária nos eventos esportivos.
7. Garantia de atendimento das crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto das Crianças e Adolescentes preconizando que são considerados como seres especiais, cuja personalidade intelecto e caráter estão ainda em formação e são mais suscetíveis em assimilar orientação.

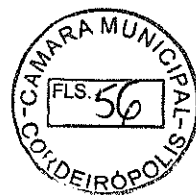
Título II.

Capítulo II.

Do direito ao respeito e a dignidade Art.15 A criança e o adolescente têm direito ao respeito e a dignidade como pessoa humana em processo de desenvolvimento e como sujeito de direito cíveis, humano e social garantido na constituição e nas leis.

CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS

CNPJ.: 48.637.391/0001-86



Art. 16.

II – Direito a opinião e expressão.

IV. Brincar, praticar esportes e divertir – se.

V – Participar da vida família e comunitária sem discriminação.

Art. 17.

O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade da autonomia, dos valores ideias e crenças.

Art. 18.

E dever de todos, zelar pela dignidade da criança e do adolescente pondo a salvo qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

8 Estatuto do Idoso

Título I

Art. 3º

É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, a saúde, a alimentação, a educação, a cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, a cidadania, a liberdade, a dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunitária.

7 - PARCERIAS

Poderoso processo dinâmico, permeado de "identidade e diferenças" cuja ação tem por base o bem comum.

É uma forma de Organização Social, quando encontrado um espaço de atuação conjunta, havendo o desenvolvimento de novas capacidades, habilidades,

CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS

CNPJ.: 48.637.391/0001-86



estratégias para atuação conjunta compartilhada, com objetivos comuns em um determinado período de tempo.

Para atingir os objetivos na ação:

- Planejamento participativo, necessário para a execução das atividades, que trará vantagens a todos os parceiros.
- Desempenho de papéis e complementaridade, apoio recíproco para obtenção de resultados.
- Fortalecimento de propostas para o enriquecimento da atuação conjunta.

No contexto e execução do projeto Esporte Pró-Vida, as parcerias é a soma para a realização das programações do campeonato de férias e eventos sociais, tendo como finalidade a integração comunitária.

8 - METODOLOGIA PARTICIPATIVA

Proposta didática – pedagógica- vivência de ensino e aprendizagem.

Participantes do projeto esportivo: todas as faixas etárias.

Fundamentos: práticas e técnicas de todas as modalidades esportivas e atividades físicas.

Realização de eventos promocionais e campeonato de férias.

Propostas integradas; definição e execução do conjunto de atividades desenvolvidas nas etapas do projeto esportivo.

Engajamento institucional e parcerias, desenvolvimento de estratégias, compromissos, competências, recursos e profissionais especializados para o desenvolvimento das atividades durante o período proposto para a execução do projeto esportivo.

Dimensões estratégicas: disposição para o novo, criatividade, comunicação, saber trabalhar em grupo de maneira participativa.

Desenvolvimento do projeto esportivo no âmbito comunitário; soma de recursos e esforços para que os objetivos sejam alcançados, trazendo benefícios à população usuária dos espaços esportivos do município de Cordeirópolis.

CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS

CNPJ.: 48.637.391/0001-86



O controle da qualidade dos resultados das ações desenvolvidas junto aos usuários e as entidades parceiras, será através de monitoramento.

9 - OPERACIONALIZAÇÃO:

O projeto Esporte Pró - Vida busca em sua execução:

1- Fortalecimento das relações institucionais de natureza esportiva;

- Potencializar novas iniciativas, como desenvolvimento de campeonatos de férias, realizados nos meses de julho e janeiro; (organização e participação comunitária) protagonistas das ações. Em aberto a população a escolha das atividades esportivas a serem realizadas.
- Fortalecimento institucional e grau de organização, realização de eventos sociais nos espaços esportivos em parcerias com entidades a fins Ampliação das atividades físicas e esportivas, já existentes, com busca de participação ativa, envolvendo todas as faixas etárias;
- Colocar em evidência o esporte realizado no município como instância de preparação e suporte para o desenvolvimento humano;
- Desenvolver ações que tem por base o bem comum;
- Entidades parceira, parte construtiva da identidade da cidade, dependendo de processos de articulação, cooperação e dialogo entre a equipe multidisciplinar; coordenadores; diretores e presidentes para efetivação de ações que somam para melhorias.
- Receptividade social: aceitação do projeto esportivo.

CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS

CNPJ.: 48.637.391/0001-86



2- Os setores administrativos das entidades e polos esportivos envolvidos no projeto esportes Pró - Vida serão responsáveis pelo controle da aplicação dos recursos financeiros e assiduidade de seus funcionários durante os horários de trabalho, independente da função, todos deverão cumprir sua carga horária no local de trabalho.

2.1- Realização de eventos promocionais para complementação de recursos financeiros para a manutenção das programações do Centro Comunitário de Cordeirópolis.

3- Abrangência dos espaços físicos para desenvolvimento das ações:

- Os pólos esportivos, devem ter estruturas adequadas para o desenvolvimento das modalidades esportivas e atividades físicas. Preferencialmente próximos dos bairros que residem crianças e adolescentes participantes do projeto esportivo.
- Estruturas esportivas do município utilizadas para o desenvolvimento do projeto esportivo.
- Outras estruturas alternativas que poderão vir ser utilizadas para o desenvolvimento das atividades do projeto.

4- Critérios de elegibilidade para praticas das atividades físicas e esportivas:

- Os indivíduos deverão efetuar sua inscrição na Secretaria de Esportes do município ou nos polos esportivos, munidos dos documentos: RG, foto, comprovante de residência, atestado medico (validade 1 ano).

CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS

CNPJ.: 48.637.391/0001-86



- Todas as fichas de inscrição, após seu preenchimento, deverão ter assinatura do usuário, nos casos de crianças e adolescentes, ter assinatura dos responsáveis (pai ou mãe).
- Crianças e Adolescentes, participantes do projeto esportivo, deverão estar frequentando a rede pública de ensino.

5- Sistema de informação aos usuários:

- É função da administração dos polos esportivos, informar aos usuários Locais, e horários do desenvolvimento das atividades físicas, esportivas e profissionais responsável pelas aulas.
- Controle de inadimplência dos associados e usuários com muitas faltas sucessivas injustificadas.

6- Aspectos benéficos do Esporte e atividades físicas:

- Reflexo direto na melhoria da saúde e qualidade de vida da população;
- Valorização humana e protagonismo;
- As práticas esportivas favorecem a consciência corporal, libertam limites, aumentam potencialidades, desenvolve espírito de solidariedade, cooperação e respeito coletivo.

7- Infraestrutura administrativa:

- Centro Comunitário de Cordeirópolis

CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS

CNPJ.: 48.637.391/0001-86



Consta de um imóvel alugado, situado a Rua Carlos Gomes, nº 448, Centro, Cordeirópolis SP.

- Administração de Outorga:
- Administração de recursos humanos
- Compras
- Triagem Social

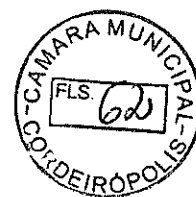
8- Programação das atividades esportivas, físicas, local de desenvolvimento, modalidades, vide anexa no projeto.

10 – INDICADORES DE RESULTADOS

Eixos	Modulo	Indicadores de resultados
Mobilização Social	Parcerias organização Social na intervenção De ações conjuntas;	Grau de compromisso dos envolvidos na execução das Programações Coesão da equipe no desempenho e flexibilidade Inovações construtivas para Soma de recursos Respeito à diversidade Autonomia e protagonismo.
Aspectos formativos do esporte e Atividades físicas.	Reflexo direto na melhoria da qualidade de vida da população atingida.	Melhoria da saúde Fortalecimento de vínculos Diminuição de evasão escolar e violência contra os princípios da dignidade humana. Aumento da autoestima Protagonismo

CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS

CNPJ.: 48.637.391/0001-86



11 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
1	Despesa com Pessoal	R\$ 398.873,12	R\$ 242.036,81	R\$ 156.836,31
2	Encargos Sociais	R\$ 123.579,46	R\$ 76.094,93	R\$ 47.484,53
3	Despesa com Aluguel (Imóvel)	R\$ 10.192,90	R\$ 10.192,90	R\$ -
4	Despesas bancárias	R\$ 1.080,00	R\$ 360,00	R\$ 720,00
5	Despesa c/ Escritório Contabilidade	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00	R\$ -
6	Manutenção	R\$ 48.057,88	R\$ 2.715,36	R\$ 45.342,52
7	Despesa de Consumo	R\$ 16.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 11.000,00
8	Despesa com Aluguel Academia	R\$ 25.000,00	R\$ -	R\$ 25.000,00
9	Serviço de terceiro Pessoa Física	R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ 4.000,00
10	Impressos e Material de Escritório	R\$ 9.000,00	R\$ -	R\$ 9.000,00
11	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ 3.500,00
12	Material Esportivo	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 5.000,00
13	Material Permanente	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 5.000,00
14	Despesas Eventuais	R\$ 3.000,00	R\$ -	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 665.883,36	R\$ 350.000,00	R\$ 315.883,36

12 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES 2014

Meta	Modalidade	Professor	Dias e Horário								Duração		Indicador Físico		Atendi/lo	Recursos
			S	T	Q	Q	Q	S	S	S	Início	Término	Capacidade	Quantidade		
Promover saúde, bem estar físico e mental.	Musculação	Isabel dos Santos Cassol	06:00 às 07:00 07:00 às 08:00 08:00 às 09:00	08:00 às 09:00 09:00 às 10:00 10:00 às 11:00	06:00 às 07:00 07:00 às 08:00 08:00 às 09:00	08:00 às 09:00 09:00 às 10:00 10:00 às 11:00	06:00 às 07:00 07:00 às 08:00 08:00 às 09:00	08:00 às 09:00 09:00 às 10:00 10:00 às 11:00	06:00 às 07:00 07:00 às 08:00 08:00 às 09:00	07:30 às 08:00	jan/14	dez/14	15 alunos	60 alunos	2880	Academia no Centro de Lazer
Promover saúde, bem estar físico e mental.	Musculação	Lais Helena Paolola	15:00 às 16:00 16:00 às 17:00 17:00 às 18:00 18:00 às 19:00 19:00 às		19:00 às 20:00			19:00 às 20:00			jan/14	dez/14	15 alunos	15 Alunos	720	Academia no Centro de Lazer
Aumentar o preparo físico, ensinar autodisciplina, trabalhar habilidades esportivas.	Volei	Lais Helena Paolola		14:00 às 14:40		14:00 às 14:40					jan/14	dez/14	12 alunos	12 alunos	576	Rede, bola, postes, coletes no Ginásio do Progresso cedido pelo município
Obter condicionamento físico, auxilia nas respiração, técnicas de nadados.	Natação	Isabel dos Santos Cassol		09:00 às 09:40 09:40 às 10:20 10:20 às 11:00	09:00 às 09:40 09:40 às 10:20 10:20 às 11:00	09:00 às 09:40 09:40 às 10:20 10:20 às 11:00	09:00 às 09:40 09:40 às 10:20 10:20 às 11:00	09:00 às 09:40 09:40 às 10:20 10:20 às 11:00	09:00 às 09:40 09:40 às 10:20 10:20 às 11:00	09:00 às 09:40 09:40 às 10:20 10:20 às 11:00	jan/14	dez/14	09 alunos	36 alunos	1728	Material para uso nas aulas, piscinas no Centro de Lazer
Obter condicionamento físico, auxilia nas respiração, técnicas de nadados.	Natação	Lais Helena Paolola		13:30 às 14:10 14:20 às 15:00 15:00 às 15:40 15:50 às 16:30 16:40 às 17:20 17:30 às 18:10 18:15 às 19:00	13:30 às 14:10 14:20 às 15:00 15:00 às 15:40 15:50 às 16:30 16:40 às 17:20 17:30 às 18:10 18:15 às 19:00	13:30 às 14:10 14:20 às 15:00 15:00 às 15:40 15:50 às 16:30 16:40 às 17:20 17:30 às 18:10 18:15 às 19:00	13:30 às 14:10 14:20 às 15:00 15:00 às 15:40 15:50 às 16:30 16:40 às 17:20 17:30 às 18:10 18:15 às 19:00	13:30 às 14:10 14:20 às 15:00 15:00 às 15:40 15:50 às 16:30 16:40 às 17:20 17:30 às 18:10 18:15 às 19:00	13:30 às 14:10 14:20 às 15:00 15:00 às 15:40 15:50 às 16:30 16:40 às 17:20 17:30 às 18:10 18:15 às 19:00		jan/14	dez/14	09 alunos	90 alunos	4320	Material para uso nas aulas, piscinas no Centro de Lazer
Melhora a saúde e a qualidade de vida, bem como aumenta a auto estima.	Jump	Lais Helena Paolola		18:00 às 19:00 19:00 às 20:00		18:00 às 19:00 19:00 às 20:00					jan/14	dez/14	15 alunos	30 alunos	1440	Jump, material para desenvolvimento das aulas no Centro de Lazer
Melhora a flexibilidade e o equilíbrio.	Alongamento	Sandra Mara Carneiro Freitas	06:50 às 07:30	06:50 às 07:30 12:50 às 13:30	06:50 às 07:30 12:50 às 13:30	06:50 às 07:30 12:50 às 13:30	06:50 às 07:30 12:50 às 13:30	06:50 às 07:30 12:50 às 13:30	06:50 às 07:30 12:50 às 13:30	06:50 às 07:30 12:50 às 13:30	jan/14	dez/14	10 Alunos	40 Alunos	1920	Colchonetes, bola, bastão, rádio, corda, elásticos no Centro de Lazer



Meta	MODALIDADE	PROFESSOR	DIAS E HORÁRIO										Duração		Indicador Físico		Atend//o Previsto	Recursos
			S	T	Q	Q	Q	S	S	S	Início	Término	Turma	Capacidade	Quantidade			
Auxilia no condicionamento físico e no desenvolvimento corporal beneficiando a saúde, melhora a postura e a auto estima.	Hidroginástica	Sandra Mara Carneiro Freitas	07:30 às 08:20 08:30 às 09:20	07:30 às 08:20 08:30 às 09:20 09:30 às 10:20 13:30 às 14:20 14:30 às 15:20	07:30 às 08:20 08:30 às 09:20 09:30 às 10:20 13:30 às 14:20 14:30 às 15:20	07:30 às 08:20 08:30 às 09:20 09:30 às 10:20 13:30 às 14:20 14:30 às 15:20	07:30 às 08:20 08:30 às 09:20 09:30 às 10:20 13:30 às 14:20 14:30 às 15:20	07:30 às 08:20 08:30 às 09:20 09:30 às 10:20 13:30 às 14:20 14:30 às 15:20	07:30 às 08:20 08:30 às 09:20 09:30 às 10:20 13:30 às 14:20 14:30 às 15:20	07:30 às 08:20 08:30 às 09:20 09:30 às 10:20 13:30 às 14:20 14:30 às 15:20	07:30 às 08:20 08:30 às 09:20 09:30 às 10:20 13:30 às 14:20 14:30 às 15:20	jan/14	dez/14	10 Alunos	14 Alunos	140 Alunos	6720	Material para desenvolvimento das aulas piscina aquecida,, vestiário no Centro de Lazer
Corrige a postura e reabilitação de lesões, trabalha força e equilíbrio.	Fitball	Cristina Maria Carini	08:30 às 09:00		08:30 às 09:00						jan/14	dez/14	1 turma	15 alunos	15 alunos	15 alunos	720	Bolas de fíbal e sala no Ginásio de Esportes.
Melhora a flexibilidade e o equilíbrio.	Alongamento	Cristina Maria Carini		07:00 às 07:30			07:00 às 07:30			07:00 às 07:30	jan/14	dez/14	1 turma	15 alunos	15 alunos	15 alunos	720	Colchonetes, bola, bastão, rádio, corda, elásticos no Ginásio de Esportes
Exercita, fortifica o desenvolvimento do corpo.	Ginástica	Cristina Maria Carini	07:30 às 08:30 15:00 às 16:00 17:00 às 18:00 18:00 às 19:00	07:30 às 08:30 15:00 às 16:00 17:00 às 18:00 18:00 às 19:00	07:30 às 08:30 15:00 às 16:00 17:00 às 18:00 18:00 às 19:00	07:30 às 08:30 15:00 às 16:00 17:00 às 18:00 18:00 às 19:00	07:30 às 08:30 15:00 às 16:00 17:00 às 18:00 18:00 às 19:00	07:30 às 08:30 15:00 às 16:00 17:00 às 18:00 18:00 às 19:00	07:30 às 08:30 15:00 às 16:00 17:00 às 18:00 18:00 às 19:00	07:30 às 08:30 15:00 às 16:00 17:00 às 18:00 18:00 às 19:00	jan/14	dez/14	5 turmas	15 alunos	75 alunos	3600	Colchonetes, peso, corda, elástico e sala no Ginásio de Esportes	

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
MUSCULAÇÃO	1.754,43	1.754,43	1.754,43	1.754,43	1.754,43	1.754,43	1.754,43	1.754,43	1.754,43	1.754,43	1.754,43	1.754,43
VOLEI	584,81	584,81	584,81	584,81	584,81	584,81	584,81	584,81	584,81	584,81	584,81	584,82
NATAÇÃO	1.754,43	1.754,43	1.754,43	1.754,43	1.754,43	1.754,43	1.754,43	1.754,43	1.754,43	1.754,43	1.754,43	1.754,46
JUMP	584,81	584,81	584,81	584,81	584,81	584,81	584,81	584,81	584,81	584,81	584,81	584,82
ALONGAMENTO	1.169,62	1.169,62	1.169,62	1.169,62	1.169,62	1.169,62	1.169,62	1.169,62	1.169,62	1.169,62	1.169,62	1.169,65
HIDROGINÁSTICA	1.169,62	1.169,62	1.169,62	1.169,62	1.169,62	1.169,62	1.169,62	1.169,62	1.169,62	1.169,62	1.169,62	1.169,65
ADMINISTRATIVO	13.152,00	13.152,00	13.152,00	13.152,00	13.152,00	13.152,00	13.152,00	13.152,00	13.152,00	13.152,00	13.152,00	13.152,03
OUTRAS DESPESAS												
DESPESA COM EXERCÍTIÓRIO CONTÁBIL	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
DESPESA DE CONSUMO	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
MANUTENÇÃO	226,28	226,28	226,28	226,28	226,28	226,28	226,28	226,28	226,28	226,28	226,28	226,28
DESPESA COM ALUGUEL	849,41	849,41	849,41	849,41	849,41	849,41	849,41	849,41	849,41	849,41	849,40	849,40
DESPESAS BANCÁRIAS	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
ENCARGOS SOCIAIS	6.341,24	6.341,24	6.341,24	6.341,24	6.341,24	6.341,24	6.341,24	6.341,24	6.341,24	6.341,24	6.341,24	6.341,29
TOTAL	29.166,65	29.166,65	29.166,65	29.166,65	29.166,65	29.166,65	29.166,65	29.166,65	29.166,65	29.166,65	29.166,64	29.166,85

14. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA).

Recursos Financeiro: Recursos Proveniente do Ginásio de Esportes e Centro de Lazer do Trabalhador (Outorga Administrativa)
Recursos Proveniente do Ministério do Esporte

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
DESPESA COM PESSOAL	13.069,69	13.069,69	13.069,69	13.069,69	13.069,69	13.069,69	13.069,69	13.069,69	13.069,69	13.069,69	13.069,69	13.069,72
ENCARGOS SOCIAIS	3.957,04	3.957,04	3.957,04	3.957,04	3.957,04	3.957,04	3.957,04	3.957,04	3.957,04	3.957,04	3.957,04	3.957,09
SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	338,33	333,33	333,33	333,33	333,37
MANUTENÇÃO	3.778,54	3.778,54	3.778,54	3.778,54	3.778,54	3.778,54	3.778,54	3.778,54	3.778,54	3.778,54	3.778,54	3.778,58
IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00
MATERIAL ESPORTIVO	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,67	416,67	416,69	416,69
MATERIAL PERMANENTE	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,67	416,67	416,69	416,69
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,63
DESPESAS EVENTUAIS	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
DESPESA DE CONSUMO	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,68	916,69	916,69
DESPESA COM ALUGUEL DE ACADEMIA	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
DESPESAS BANCÁRIAS	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
TOTAL	26.323,58	26.323,58	26.323,58	26.323,58	26.323,58	26.323,58	26.323,58	26.323,58	26.323,60	26.323,62	26.323,67	26.323,67



CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS

CNPJ.: 48.637.391/0001-86



15 – AVALIAÇÃO DE RESULTADO E DESEMPENHO

- O alcance das metas e objetivos traçados no projeto, transformado em resultado:

Todos os resultados alcançados deverão ser avaliados tanto os positivos, quanto os negativos;

Estratégias utilizadas; e dificuldades.

Compromisso de cada profissional no sentido de agir, durante a execução das etapas do projeto;

Situações adversas, posições tomadas pela equipe.

Inovação - grau de adesão dos profissionais

De potencial e viabilidades;

Habilidade Relacional e ética profissional;

Frequência das atividades propostas;

Direção e dinâmica das ações, controle contínuo e permanente para manter a qualidade, evitando falhas ou estratégias inadequadas;

Da competência organizacional no acompanhamento dos processos, métodos e ações executadas.

- Superação de limitações administrativas, aprimoramento para trabalho em equipe.

Grau de legitimidade do alcance institucional no atendimento á comunidade.

Divulgação de suas ações, dos resultados de seu trabalho e de sua capacidade gerencial e administrativa.

Avaliar as situações que potencializaram os resultados e as que limitaram o alcance dos resultados do projeto.

A coerência e relevância social de sua missão institucional

Capacidade de estabelecer parcerias na realização de eventos de maior alcance

Reconhecimento e peso na esfera pública.

- Monitoramento: durante a execução do projeto buscando apreender seus processos de implementação e execução. É imprescindível, pois fornece

CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS

CNPJ.: 48.637.391/0001-86



informações importantes sobre dificuldades ou desvios no desempenho do projeto que podem afetar a obtenção das metas ou resultados propostos, o que permite correções no decorrer da ação.

Como em processo contínuo do acompanhamento em todas as fases de execução do projeto;

Instrumentais utilizados:

Reuniões com todos os profissionais inseridos no projeto Esporte Pro- Vida-agrupados de acordo com função e natureza da programação; constituem no melhor meio de Comunicação e de troca de informação. Seu papel é importante no que diz respeito ao desempenho pessoal ou do grupo; já que podemos fazer delas um momento propício ao compartilhamento de questões relevantes e de estímulos à criação de novas formas de solucionar problemas. As reuniões devem ser planejadas, definir com clareza os objetivos da mesma. Planejar e conduzir adequadamente uma reunião incentiva à participação estimula a criatividade e aumenta a capacidade para a resolução de problemas e a tomada de decisão.

Relatórios técnicos avaliativos - mensal e anual

Relatórios técnicos quantitativos - planilhas mensal e anual

Listas de presença

Cronograma de atividades.

Questionários

Entrevistas

Visitas nos locais onde se desenvolvem as atividades do projeto

Estar aberto para ouvir e capacitado para análise do contexto geral em que o projeto está inserido.

CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS

CNPJ.: 48.637.391/0001-86



16 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para os efeitos e sob as penas de Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Cordeirópolis, 29 de novembro de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Rogério', written over a horizontal dashed line.

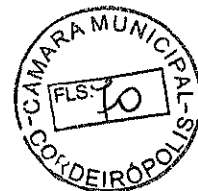
Rogério Aparecido Rambo

Presidente do Centro Comunitário de Cordeirópolis

16- Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Cordeirópolis, de de 2013.



PLANO DE TRABALHO: 2014

ENTIDADE: CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS

SUBVENÇÃO VALOR: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Analisando o plano de trabalho proposto pela entidade no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), onde tem como objetivo atender a demanda de pessoas de todas as faixas etárias (Principalmente crianças e adolescentes) que procuram o atendimento para a Prática de modalidades esportivas e atividades físicas a serem desenvolvidas pela equipe de profissionais, reduzindo assim os fatores de risco social a população.

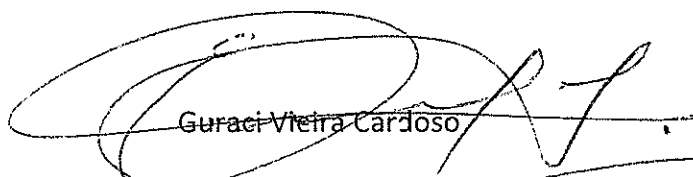
Perante isso, constato que:

- O espaço existente na entidade é compatível com os objetivos propostos (utilização dos núcleos de esportes);
- Os funcionários atendem as necessidades dos objetivos.
- Os ambientes (Núcleos onde a entidade tem outorga administrativa), proporciona o local adequado para total atendimento.
- Após análise (leigo) nas documentações constato que estão corretas e de acordo com as solicitadas em sua totalidade.

O plano representa benefícios para a cidade, pois estaremos beneficiando o esporte social, ensinando aos jovens noções de regras, respeito, direitos e deveres e também a disciplina, pois a entidade atende aos princípios de legalidade, moralidade e eficiência.

Portanto: O meu parecer é favorável quanto a subvenção e plano de trabalho pois será de grande valia para o enobrecimento e ramificação do esporte.

É nosso parecer.


Guraci Vieira Cardoso
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

De Acordo

Américo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal



**ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia
de Santo Antonio de Cordeirópolis**

CNPJ 51.421.857/0001-16

**Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP 13.490.000-
Cordeirópolis-SP**



Cordeirópolis, 06 de Dezembro de 2013.

Exmo.Sr. :

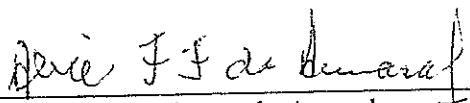
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS	
PROTOCOLO	Nº 26/2013 DATA 26/12/2013
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Requerimento R\$	Guia nº
Certidão R\$	Guia nº
Soma R\$	Guia nº

REF: SOLICITA REPASSES DE SUBVENÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA ENTIDADE

Faço uso do presente, com a finalidade de solicitar de V.Excias, a gentileza, de autorizarem os repasses da verba orçamentária, para manutenção da Entidade, conforme consta no Cronograma de Desembolso, Item X do Plano de Trabalho para 2014 da ACESAC.

Sem mais, permanecendo ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos, firmo-me com estima e consideração,

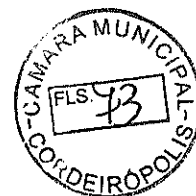
Atenciosamente


- Alice Fleury Ferraz do Amaral -
-presidente-

À Sua Excelência
Sr. Amarildo Zorzo
M.D. Prefeito Municipal, e

Sra Elisabete Pereira da Silva
M.D.Secretaria Municipal da Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social de
Cordeirópolis-SP

Formalização de Convênios ou subvenções



Para formalização de Convênio e subvenções é recomendável que a entidade interessada comprove sua capacidade técnica e idoneidade junto a órgãos públicos mediante apresentação dos seguintes documentos validados:

- Estatuto consolidado;
- Ata de eleição da Diretoria em exercício;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF e cédula de identidade do representante;
- Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou registro no Conselho Nacional de Assistência Social, quando for o caso;
- ☒ Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal (site: www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual;
- Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal;
- ☒ Certidão de regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (site: www.pgfn.fazenda.gov);
- Comprovante de abertura de conta bancária específica para cada convênio ou subvenção;
- Certidão da vigilância sanitária (quando for o caso);
- Alvara do Município;
- ☒ Declaração que a entidade dispõe de espaço físico e funcionários para o desenvolvimento do projeto;
- ☒ Declaração demonstrando qual o valor aplicado no último exercício com recursos do Município e com recursos próprios;
- Declaração nome e CRC do contador responsável pela entidade;
- Cópia do protocolo de entrega da última prestação de contas;
- Declaração de que dispõe de capacidade técnica necessária à implantação e funcionamento do projeto;
- Declaração de que os contratados com recursos governamentais não são servidores públicos, nem membros da diretoria da instituição;



Prova da existência em quadro permanente de profissionais qualificados para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;

PLANO DE TRABALHO DETALHADO em papel timbrado da entidade, com data e assinatura do responsável (obs. Se tiver mais que uma folha favor rubricar as páginas anteriores a assinatura, modelo anexo)

Parecer de aprovação do conselho municipal da área referente á solicitação.

Exemplo: Conselho de Assistência Social. ☒

Conselho da Criança e do Adolescente. ☐

Conselho da Educação e outros a saber..... ☐



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade
Plano de Trabalho: 2014



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

PARECER TÉCNICO



Entidade: ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis

Subvenção/Convênio Valor R\$- 50.000,00

Analisando o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade no valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), que tem como objetivo atender famílias de baixa ou nenhuma renda em situação de vulnerabilidade social/risco social, mediante ações com enfoque sócio-educativo, de modo a contribuir para a sua emancipação, com vistas à inclusão social. A Entidade visa atender 90 famílias/mês com cesta básica e outros serviços.

Constatamos o seguinte:

Em visita realizada à entidade observamos que a ACESAC - Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis desenvolve suas atividades em seu prédio próprio, conta com um Assistente Social, uma atendente, uma auxiliar de limpeza e sessenta e quatro voluntários, com espaço físico suficiente, sendo: uma sala de atendimento para o Assistente Social, recepção, sala para armazenamento vestuário, uma dispensa, sala para grupo, cozinha, 2 banheiros femininos, 2 masculinos, sala para armazenamento de equipamentos hospitalares, com adequada iluminação, ventilação, conservação e limpeza.

Se o município de Cordeirópolis, incluísse tal procedimento em sua ação governamental, os custos tais como: de instalação, contratação de pessoal, e manutenção seria superior ao valor que a Entidade solicita, (Recursos próprios R\$- 163.347,58 e a subvenção R\$-50.000,00), motivo pelo qual nosso PARECER representa economicidade ao município.

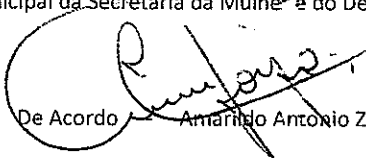
Quanto ao critério de escolha desta entidade para a concessão de subvenção, destacamos que esta é a única no município que presta este tipo de atendimento, e em análise quanto à particularidade de atendimento este que é representa fator determinante a esta escolha.

OBS: Repasse de acordo com a disponibilidade financeira

Cordeirópolis, 06 de dezembro de 2013


- Elisabete Pereira da Silva -

Secretária Municipal da Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social


De Acordo Amâncio Antonio Zorzo

Prefeito Municipal



ACESAC - Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis

Rua do Barricamento n.º 467 - Vila dos Pinheiros - CEP. 13.490-000 - Cordeirópolis - SP - Fone (19) 366.2619
CNPJ 51.421.857/0001-16



ESTATUTO - ACESAC

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA - SP
Registrado em microfilme sob nº 3270

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS

Art. 1º - A "AÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA DA PARÓQUIA DE SANTO ANTONIO DE CORDEIROPOLIS", também designada pela sigla "ACESAC", fundada em 01 de Setembro de 1981, é uma associação religiosa de direito privado, ligada diretamente à Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, e duração por tempo indeterminado, com sede a Rua do Barricamento, nº. 467 - Vila dos Pinheiros, nesta cidade e Foro de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Comarca de Limeira - SP;

Art. 2º - São finalidades da ACESAC:

- I - Assistência material aos necessitados oferecendo-lhes um programa de vida para a promoção sócio-econômica;
- II - Motivar a participação dos assistidos na busca de solução aos seus problemas e da família;
- III - Promover, participar e incentivar a criação de cursos educativos que permitam o aproveitamento dos assistidos, na sociedade;
- IV - Promover o ensino religioso e preparação para a vida cristã, sob a orientação do diretor espiritual aos que professarem a fé católica;
- V - Promover culturalmente os assistidos, através de educação de base e cultura popular, com ensino de artes domésticas e iniciação às pequenas indústrias e artesanatos;
- VI - Prestar assistência no setor da saúde, com educação sobre higiene, encaminhamento, orientação e, nos limites das possibilidades, atendimento farmacêutico;
- VII - Assistência para regularização de documentos pessoais ou dos familiares;
- VIII - Promover campanhas beneficentes atendendo a outras finalidades desde que aprovada pela Diretoria;
- IX - A ACESAC objetiva, ainda, a união dos cristãos que tenham disponibilidade para atuar atendendo aos objetivos da entidade, nos seus múltiplos aspectos e no mais amplo sentido;

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ACESAC, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de origem, raça, cor, idade, sexo, condição social, credo político ou religioso, e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes;

Art. 4º - Para cumprimento dos encargos a ACESAC organizará e manterá as dependências que se fizerem necessárias, observando a legislação e regulamentos emanados dos poderes públicos constituídos bem como o regimento interno, podendo, ainda, firmar convênios ou contratos com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras para atender suas finalidades;

§ Único - A ACESAC no desempenho de suas tarefas poderá solicitar ou prestar colaboração a grupos, organizados ou não, de pessoas interessadas ou em assuntos ligados às suas finalidades;

Art. 5º - O exercício financeiro da ACESAC coincidirá com o ano civil, ou seja de 01 de janeiro a 31 de dezembro;



ACESAC - Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis

Rua do Barro Preto n.º 467 - Vila dos Pinheiros - CEP. 13.490-000 - Cordeirópolis - SP - Fone 1º 3540-2618
CNPJ 51.421.857/0001-16



CAPÍTULO II

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LIMEIRA - SP
Registrado em microfilme sob nº **3270**

DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.

Art. 6º - O quadro de associados da ACESAC compor-se-á de número ilimitado de cidadãos por livre escolha, maiores de 18(dezoito) anos, no integral uso de seus direitos civis, que adotem os princípios da finalidade da instituição, contribuindo para o seu desenvolvimento comum, solidários com os objetivos constantes deste estatuto se obrigando a dar-lhe cumprimento e respeito;

Art. 7º - Os associados serão classificados dentro das seguintes categorias: fundadores, contribuintes, honorários, e beneméritos, assim distinguidos:

I - são associados **fundadores**, aqueles que participaram da Assembleia Geral, realizada em 01/09/1981 que fundou a ACESAC, com direito de votar e ser votado para ocupar cargos eletivos;

II - são associados **contribuintes**, as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos que se associaram a ACESAC, preenchendo cumulativamente as seguintes condições:

- a)- aceitando suas prescrições estatutárias e regimentais;
- b)- emprestando a sua colaboração às atividades da instituição, em caráter voluntário e gratuito;
- c)- contribuindo monetariamente, na forma fixada pela Diretoria;

III - são associados **honorários**: todos aqueles que prestarem relevantes serviços gratuitamente a ACESAC, participando de grupos de trabalho das unidades de prestação de serviços;

IV - são associados **beneméritos**: os que se destacarem por relevantes contribuições à ACESAC;

§ único- A decisão para concessão de títulos de associado benemérito dependerá de propostas de qualquer associado, aprovada pela diretoria e confirmada por, no mínimo dois terços (2/3) da totalidade dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

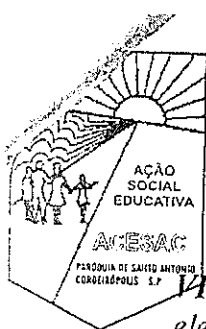
- I** - tomar parte e discutir os assuntos apresentados nas Assembleias Gerais, votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II** - propor novos associados;
- III**- oferecer sugestões e proposições que venham a beneficiar a associação;
- IV**- participar de atos solenes ou comemorativos;
- V** - convocar Assembleia Geral Extraordinária, na forma Estatutária;

§ primeiro - Somente poderão ser votados os associados residentes e domiciliados no município de Cordeirópolis - SP;

§ segundo - Os votos são pessoais, sendo vedado a representação;

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I** - cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais;
- II** - desempenhar e cumprir com zelo os cargos e funções para os quais foram eleitos ou designados;
- III**- acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- IV**- contribuir com as importâncias que forem fixadas;

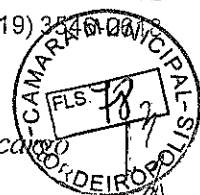


ACESAC - Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis

Rua do Barro Preto n.º 467 - Vila dos Pinheiros - CEF. 13.490-000 - Cordeirópolis - SP - Fone (19) 3446-0018
CNPJ 51.421.857/0001-16

LIMBUA - SP

3270



VI - destituir presidente, a Diretoria, Conselho Fiscal ou qualquer ocupante de cargo eletivo;

VII - escolher diretores para preenchimento das vagas que se verificarem no decorrer do exercício;

VIII - decidir sobre a conveniência de alienar transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IX - solucionar os casos omissos;

X - conceder título, observando o disposto no artigo 7º, § único;

§ único - Para as deliberações a que se referem os incisos III, V e VI é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

Art. 17º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal; e

III - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais, mediante a exposição de motivos da convocação.

Art. 18º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 3 (três) dias;

§ primeiro - Nos anos de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, a Assembleia Geral será convocada pelo presidente sempre no mês de novembro;

§ segundo Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença da metade, mais um associado, todos em pleno gozo de seus direitos estatutários e com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados, 30 (trinta) minutos depois de marcada a primeira, observado, entretanto, o disposto no § único do artigo 16º;

Art. 19º - A Diretoria será constituída por um(a) Presidente, um(a) Vice - Presidente, Primeiro e Segundo Secretário(a), Primeiro e Segundo Tesoureiro(a) e Diretor Espiritual;

§ primeiro - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, admitindo-se uma reeleição consecutiva;

§ segundo - Em caso de vacância ou renúncia em cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal, compete à Diretoria eleger o substituto até o final do mandato;

§ terceiro - O cargo de Diretor Espiritual não é eletivo e será sempre exercido pelo pároco da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis;

§ quarto - A posse da Diretoria e Conselho Fiscal será transmitida na primeira quinzena de janeiro de cada ano de início de mandato, sempre pelo presidente da Diretoria cujo mandato se encerra;

Art. 20º - Para eleição somente serão aceitas chapas completas para a Diretoria e Conselho Fiscal, apresentadas ao secretário em exercício até 10 (dez) dias antes da data designada para a realização da Assembleia Geral;

Art. 21º - Compete à Diretoria:

I - cumprir e fazer cumprir os estatutos, regimento interno e regulamentos;

II - dirigir e administrar a entidade;

III - deliberar sobre a admissão de novos associados, ouvindo sempre o Diretor Espiritual que terá poder de veto;

IV - elaborar Programa Anual de Atividades e executá-las;

V - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual;



Colégio Notarial do Brasil - SP

Autenticação





ACESAC - Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis

Rua do Barro Preto n.º 467 - Vila dos Pinheiros - CEP 13.490-000 - Cordeirópolis - SP - Fone (19) 3546-2618
CNPJ 51.421.857/0001-16

Registrado em microfilme sob nº

3270



VI - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII - contratar e demitir funcionários;

VIII - decidir contratos, convênios e semelhantes com órgãos públicos e privados; e

IX - executar as necessárias mudanças no regimento da entidade;

Art. 22° - As decisões da Diretoria serão tomadas e aprovadas previamente por votos da maioria, decidindo o Presidente em caso de empate;

Art. 23° - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 6(seis) vezes ao ano, ou sempre quando se fizer necessário;

Art. 24° - Compete ao Presidente:

I - representar a ACESAC, ativa, passiva, judicial e extra - judicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento interno;

III- convocar e presidir a Assembléia Geral e Diretoria para as reuniões ordinárias ou extraordinárias;

IV- apresentar ao Conselho Fiscal, em cada sessão ordinária, um resumo do movimento financeiro mensal;

V - proceder a movimentação bancária, sempre em conjunto com o tesoureiro,

Art. 25° - Compete ao Vice - Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III- prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

Art. 26° - Compete ao Primeiro Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;

II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III - elaborar, com os demais diretores, relatórios das atividades;

Art. 27° - Compete ao Segundo Secretário:

I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III- prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 28° - Compete ao Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração em livro próprio, toda comprovada;

II - depositar em conta bancária, com movimentação conjunta com o Presidente, todas as importâncias recebidas, sendo vedada a manutenção, sob sua guarda exclusiva, de qualquer importância arrecadada;

III - publicar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o balanço anual;

IV - supervisionar os serviços de cobrança de mensalidade, assinando os recibos correspondentes;

V- apresentar mensalmente à Diretoria, a posição financeira da associação prestando contas, à qualquer época, quando solicitadas pela Diretoria, Conselho Fiscal ou Assembléia Geral, permitindo o exame da escrituração ou documentos a qualquer órgão da administração;

VI- conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;

VII - Assinar em conjunto com o(a) Presidente documentos da entidade que envolvam movimentação financeira ou qualquer tipo de responsabilidade pecuniária;



Arquivo Nacional
do Brasil - SP

ABRIL
1978



ACESAC - Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis

Rua do Barro Preto n.º 467 - Vila dos Pinheiros - CEP. 13.490-000 - Cordeirópolis - SP - Fone (19) 3340-2018
CNPJ 51.421.857/0001-16



§ único - O Tesoureiro não poderá contrair dívidas não autorizadas, nem emitir comprovantes de recebimentos, exceção ao item IV deste artigo, sem a assinatura em conjunto com o(a) Presidente, seja qual for o documento, não podendo ainda, assumir qualquer responsabilidade em nome da ACESAC;

Art. 29º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos;

II - assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro;

Art. 30º - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral;

§ primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término;

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Analisar e emitir parecer sobre os balanços e contas da Diretoria para apreciação da Assembleia Geral;

II - Opinar sobre planejamento e organização de recursos sociais, bem como, sobre a aplicação de verbas;

III - Apreciar os Balanços e Inventários que acompanham o Relatório Anual da Diretoria;

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da instituição;

V - Eleger seu Presidente e traçar diretrizes quanto ao método de trabalho a ser adotado para cumprimento de suas funções;

VI - Requerer convocação da Assembleia Geral Extraordinária quando verificar irregularidades nas contas e balanços da sociedade;

§ único - O conselho reunir-se-á ordinariamente no mínimo 6 vezes ao ano e extraordinariamente sempre que necessário;

Art. 32º - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 33º - O Patrimônio da ACESAC, será constituição de bens, móveis e imóveis, veículos e semoventes, aplicações financeiras e ações, formados por contribuições de associados, donativos, auxílios, promoções ou subvenções de qualquer tipo;

Art. 34º - A ACESAC aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos;

§ único - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado conessor;

Art. 35º - A ACESAC não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma;

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



ACESAC - Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis

Rua do Barro Preto n.º 467 - Vila dos Pinheiros - CEP. 13.490-000 - Cordeirópolis - SP - Fone (18) 3546-2618
CNPJ 51.421.857/0001-16

LIMEIRA - SP

3270



Art. 36 - As fontes de recursos financeiros para a sua manutenção, será constituída das contribuições de associados, doações em dinheiro e em espécie, subvenções e auxílios oficiais e de entidades privadas, bem como, de eventos e promoções comunitárias, convênios e valores de qualquer espécie, legalmente arrecadados;

§ único - A ACESAC aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas,

Art. 37 - Em caso de dissolução ou extinção da ACESAC, destina o eventual patrimônio emanesciente à entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, inexistindo, a uma entidade pública;

§ único - Não existindo no Município, e no Estado de São Paulo, instituição nas condições indicadas no caput deste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado ou da União;

Art. 38 - A ACESAC não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação sem caráter beneficente de assistência social;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - A ACESAC, poderá ser dissolvida ou extinta por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades, observado o disposto no artigo 16º § único;

Art. 40 - O presente Estatuto poderá ser reformação, no todo ou em parte, a qualquer tempo, exigindo-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, com fundamentação dos motivos determinantes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes e entrará em vigor na data de seu registro em cartório;

Art. 41 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral;

Art. 42 - O presente Estatuto reforma e altera o anterior registrado no Cartório do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira - Estado de São Paulo, sob n.º 511 - livro A-1 de Registro das Pessoas Jurídicas em 04/03/1982, adaptando-se a Lei federal n.º 10.406 de 10/01/2002 (artigos 53 a 61 - Novo Código Civil), tendo sido aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/11/2003, e entra em vigor na data do seu registro no cartório competente;

"Confere com o original lançado em livro próprio da Entidade às fls 30v a 37"

CARTÓRIO DE NOTAS
CORDEIROPOLIS - SP

Oficial do Registro Civil e Tabelião
de Notas de Cordeirópolis - Estado
de São Paulo. Reconheço a firma
de Maria Teresa Aparecida Rodrigues

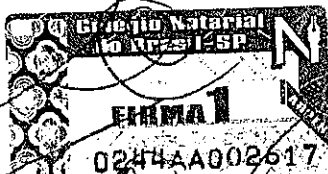
Maria Teresa Aparecida Rodrigues

12 JAN 2004
Cordeirópolis - SP

Maria Teresa Aparecida R. Corte

MARIA TERESA APARECIDA RODRIGUES CORTE

-presidente-



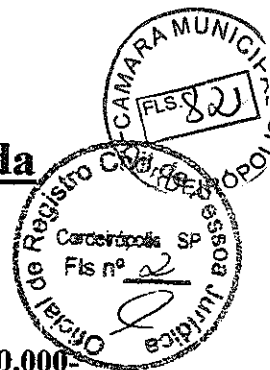
José Vilor Lucke
ADVOGADO
OAB nº 46.032-SP



**ACESAC – Ação Social e Educativa da
Paróquia de Santo Antonio de
Cordeirópolis**

CNPJ 51.421.857/0001-16

**Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP 13.490.000-
Cordeirópolis-SP**

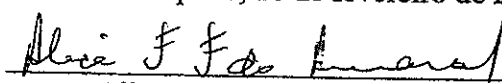


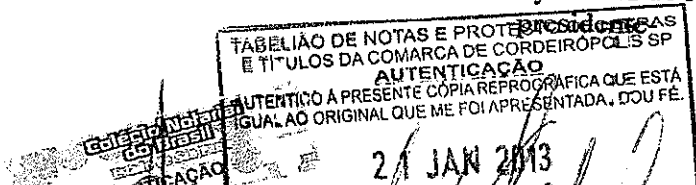
Ata da Assembléia Geral Ordinária da Ação Social e Educativa da Paróquia Santo Antonio de Cordeirópolis – ACESAC

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2011, nas dependências da Acesac, localizada na Rua do Barro Preto, 467, Jardim Planalto, Cordeirópolis-SP, foi realizada devidamente convocada, a Assembléia Geral Ordinária da Acesac, com a finalidade da eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o Biênio 2012/2013, com o comparecimento das seguintes pessoas: Giselda Quintal Lucke, Inês M. Killer Aguiar, Virginia M. Gasparini B, Lucia Celote, Márcia Carron Lopes, PE. Antonio Rodrigues de Miranda, Margarete S. F. Levy, Maria Angelina Zanetti Botteon, Valdir Peruchi, Fátima Cristina Killer Nunes, Maria Andrea B. Pitolli, Ezilda E. Simões, João Valentini Vidoretti, Maria Mercedes Cason Tomazella, José Geraldo Quintal, Yolanda T. Quintal, Áurea M. Gardezani, Alice F. Ferraz do Amaral, Bernadete Vidoretti, Aparecida de Fátima Bachego Abe e Maria da Graça Correa Cândido. Após a oração inicial proferida pelo PE. Antonio Rodrigues de Miranda, diretor espiritual, a palavra foi passada para o dirigente da Assembléia, José Vitor Lucke que comentou a exigência do artigo 18º do Estatuto que diz: a convocação da Assembléia será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicada na imprensa local, com antecedência mínima de (03) três dias. Parágrafo 1º: Nos anos de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, a convocação será sempre no mês de novembro. Parágrafo 2º: Qualquer Assembléia instalar-se-á em 1ª convocação com a presença da metade mais um, e, em 2ª convocação com qualquer número de associados, trinta (30) minutos depois de alguns comentários, foi passada a palavra para a Sra Margarete S.F. Levy que agradeceu a todos pelos trabalhos do biênio 2010/2011. Em seguida passou-se a palavra para a Sra Giselda Quintal Lucke e Márcia Carron Lopes, que fizeram o relatório das atividades de 2010/2011 da Acesac. A seguir houve a apresentação da chapa única, e algumas palavras da atual presidente. Fica assim constituída a chapa única: Presidente: Alice Fleury Ferraz do Amaral, Vice-Presidente: Margarete Seligson de Freitas Levy, 1ª Secretária: Maria Eli Talamoni Fonoff, 2ª secretária: Inês Maria Killer Aguiar, 1ª tesoureira: Giselda Quintal Lucke, 2ª tesoureira: Ezilda Eduardo Simões, Conselho Fiscal: Titulares: Maria Angelina Zanetti Botteon, Maria Andréia Boava Pitoli, Valdir Peruchi; Suplentes: Fátima Cristina Killer Nunes, Antonia Maura Barreto Hespanhol e Dirce Guarazemini Aguiar. Como não houve objeção nenhuma sobre a constituição da Chapa Única, a mesma foi aprovada, e, conforme manda o Estatuto, sua posse foi marcada para o dia 12 de janeiro de 2012, na sede da Entidade. Após a saudação à Nova Diretoria, e as preces do Pe. Miranda foi encerrada a sessão com uma salva de palmas e nada mais havendo a tratar, por mim, Maria Eli Talamoni Fonoff, que lida a ata e achada conforme, vai devidamente assinada. Cordeirópolis 18 de novembro de 2011.

"Confere com o original lançado em livro próprio nº 01 fls. 40V a 41v."

Cordeirópolis, 10 de fevereiro de 2012.


-Alice Fleury Ferraz do Amaral-

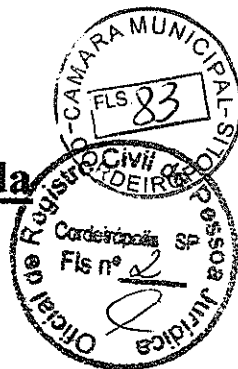




ACESAC – Ação Social e Educativa da
Paróquia de Santo Antonio de
Cordeirópolis

CNPJ 51.421.857/0001-16

**Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP 13.490.000-
Cordeirópolis-SP**

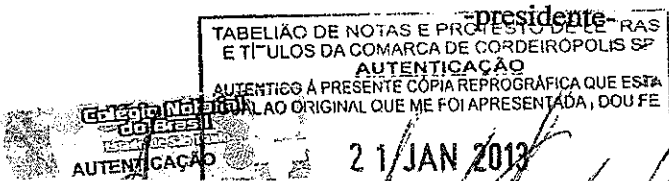


Ata 287ª Reunião da Acesac- Posse da Diretoria do Biênio 2012/2013
Às 20 horas do dia doze de janeiro de dois mil e doze na sede da Acesac, sob a presidência da Sra Margarette S.F.Levy, foi realizada a reunião ordinária contando com as seguintes presenças: Margarette S.F.Levy, Ezilda E.Simões, Ivone Paiola Killer, Fátima Cristina Killer Nunes, Rhaissa Pitolli, Maria A.B.Pitolli, Natália Pitolli, Márcia Carron Lopes, José Geraldo Quintal, Yolanda T.Quintal, Padre Antonio Rodrigues de Miranda, Maria Angelina Z.Botteon, Valdir Peruchi, Giselda Quintal Lucke, Mercedes, Áurea M.Gardezani, João Vidoretti, Maria das Graças Correa Cândido, Rosângela Granço, Antonia Maura B.Hespanhol, Aparecida de Fátima Bachego Abe, Patrícia Ferraz do Amaral Bueno, Bruna Ferraz do Amaral Bueno, Analice F.F. do Amaral Bueno, Alice F.F.do Amaral, Carlos Roberto F do Amaral Filho, Maria Eli Talamoni Fonoff, Vanderlei F.Fonoff, Paulo Helio Granço, Bernadete S.S.Vidoretti, Inês M.Killer Aguiar, Jane Serafim de Almeida e Dirce G.Aguiar.A palavra foi passada ao Padre Miranda que fez a oração inicial invocando o Espírito Santo.Na sequência a Sra presidente saudou os presentes e agradeceu a Deus pelos trabalhos realizados durante o Biênio 2010/2011 e deu as boas vindas a nova presidente, a Sra Alice F.F.do Amaral.Em seguida a Sra Presidente empossou a Diretoria do Biênio 2012/2013 que ficou assim constituída:presidente: Alice Fleury Ferraz do Amaral, Vice-Presidente – Margarette G.S.FreitasLevy, 1ª secretária – Maria Eli Talamoni Fonoff, 2ª secretária-Inês Maria Killer Aguiar, 1ª tesoureira : Giselda Quintal Lucke, 2ª-tesoureira- Ezilda Eduardo Simões, Conselho Fiscal: Titulares: Maria Angelina Zanetti Botteon, Maria Andréia Boava Pitoli, Valdir Peruchi; Suplentes: Fátima Cristina Killer Nunes, Antonia Maura B.Hespanhol, Dirce Guarazemini Aguiar, Diretor Espiritual: Padre Antonio Rodrigues de Miranda.A Sra Margarette G.S.Freitas Levy fez a entrega simbólica da chave da entidade para a nova Presidente Alice que saudou a todos e também os membros da Diretoria e contou um pouco de sua trajetória em Cordeirópolis.Em seguida o Padre Miranda fez uso da palavra que elogiou o trabalho da D.Margarete e agradeceu e desejou um bom trabalho para Alice, nova presidente.Na sequência a palavra foi passada a Márcia Carron Lopes, assistente social da entidade, que falou a respeito da criação de um espaço de acolhimento e escuta para as famílias que tem membros com problemas de dependência de drogas.A criação deste serviço será em parceria com a Saúde Municipal e Conselho Tutelar que terá como alvo as famílias em questão.A palavra agora com o Padre Miranda foi aberta a quem dela quiser fazer uso.Não havendo nenhum interessado, procedeu-se a oração final e a reunião foi finalizada com um pequeno coquetel oferecido pela entidade.E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a lavratura da Ata que lida e achada conforme, foi por mim assinada.Cordeirópolis, 12 de janeiro de 2012.

"Confere com o original lançado em livro próprio nº 01 fls 67 a 68."

Cordeirópolis, 10 de fevereiro de 2012.

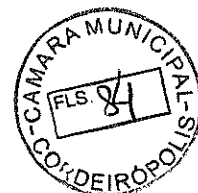
Alice F.F. do Amaral
-Alice Fleury Ferraz do Amaral-
-presidente-



21/JAN 2012



Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 51.421.857/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/1982
NOME EMPRESARIAL CAO SOCIAL EDUCATIVA PAROQUIA S ANTONIO CORDEIROPOLIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACESAC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R BARRO PRETO	NÚMERO 467	COMPLEMENTO	
CEP 13.490-000	BAIRRO/DISTRITO VILA DOS PINHEIROS	MUNICÍPIO CORDEIROPOLIS	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 02/12/2013 às 09:41:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/12/2013



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: 077.322.498-01

Nome da Pessoa Física: ALICE FLEURY FERRAZ DO AMARAL

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:35:35 do dia 07/12/2013 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: DE6A.7244.7981.EFDE

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

Número CRCE 2570/2012

Data de emissão: 26/10/2012

**AÇÃO SOCIAL EDUCATIVA PAROQUIA SANTO ANTONIO
CORDEIRÓPOLIS**

CNPJ : 51.421.857/0001-16

Endereço: Rua do Barro Preto, 467 Complemento:

Bairro: Vila dos Pinheiros CEP: 13490000

Município: CORDEIROPOLIS - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRÓPOLIS

Constituído em 06/03/1996 sob a Lei Municipal nº 1854
Rua Guilherme Krauter s/n – Terminal Rodoviário – Centro – Cordeirópolis – SP
Tel / Fax. (19) 3546-1931 - CEP 13.490-000



**Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social
de Cordeirópolis**

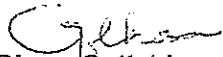
INSCRIÇÃO Nº 05 FOLHA 05

A entidade: ACESAC- Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis, CNPJ 51.421.857/0001-16, com sede em Cordeirópolis, é inscrita neste Conselho, sob número 05 FOLHA 05 desde 16 /02 /1998.

A entidade executa Serviços de Proteção Social Básica
- Serviço de Fortalecimento de vínculos

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Cordeirópolis, 23/04/2013


Giane Catta Losa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cordeirópolis



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACAA SOCIAL EDUCATIVA PAROQUIA S ANTONIO CORDEIROPOLIS
CNPJ: 51.421.857/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:38:11 do dia 02/12/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2014.

Código de controle da certidão: **EB28.4383.FB44.A327**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 51.421.857

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer créditos de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 4294990
Data e hora da emissão 02/12/2013 09:40:03
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividatativa.pge.sp.gov.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000792013-21040857

Nome: ACAO SOCIAL EDUCATIVA PAROQUIA S ANTONIO CORDEIROPOLIS
CNPJ: 51.421.857/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

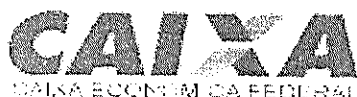
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 31, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 18/09/2013.

Válida até 17/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51421857/0001-16
Razão Social: AÇÃO SOCIAL EDUCATIVA PAR STO ANTONIO DE CORDEIROPOLIS
Nome Fantasia: ACESAC
Endereço: RUA DO BARRO PRETO 467 / VILA DOS PINHEIROS / CORDEIROPOLIS / SP / 13490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7 da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

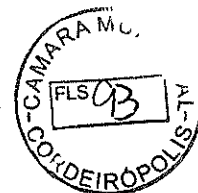
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2013 a 31/12/2013

Certificação Número: 2013120209412329335736

Informação obtida em 02/12/2013, às 09:41:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Extrato nº **0037/001** Data emissão **31.10.2013**

Nome do correntista

ACESAC - S PREFEITURA

Conta nº/dv

0.819-2

Agência (prefixo/cv)

6701-6

Data	Data								
Contábil	Lote	Histórico	Lote	Pou	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$	
30.09.2013		Saldo anterior						012,14 C	
02.10.2013		Tarifa de Extrato Postado	13113			852750700011183	2,00 D	010,14 C	
04.10.2013		Cheque	10876		6701	850201	29,58 D	980,56 C	
07.10.2013		Cheque Compensado	13079	104	1981	850204	784,84 D		
		Cheque Compensado	13079	237	1981	850205	1.274,32 D		
		Cheque Compensado	13079	341	1981	850206	648,51 D		
		Cheque	10876		6701	850207	236,66 D		
		Dep Cheque BB Liquidado	10876		6701	1010054391	4.500,00 C		
07.10.2013		Tarifa Pacote de Serviços	13113			892801130458251	21,30 D	2.514,93 C	
18.10.2013		Cheque	10876		6701	850208	1.043,50 D	1.471,43 C	

**COBRANCA BANCARIA. A COBRANCA DE SEUS
CLIENTES DE FORMA AGIL E FACILITADA.**



ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia
de Santo Antonio de Cordeirópolis
CNPJ 51.421.857/0001-16

Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP 13.490.000- Cordeirópolis-SP

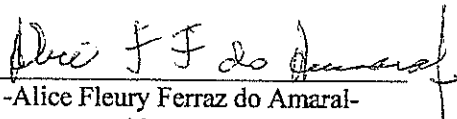


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a ACESAC Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis, com sede à Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros- Cordeirópolis-SP, por estar desobrigada, deixa de apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 02 de dezembro de 2013.


-Alice Fleury Ferraz do Amaral-
-presidente-



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Talarin"



ALVARÁ FISCAL ANUAL

EXERCÍCIO: 2013

Nome.....: ACAO SOCIAL EDUC.PAROQUIA S.ANTONIO CORD

Endereço.: RUA DO BARRO PRETO

60467

CORDEIROPOLIS

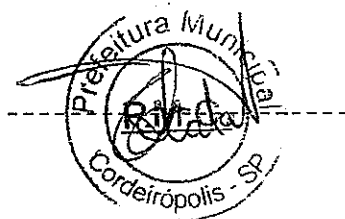
SP 13490 - 000

Atividade: SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALGJAMENTO.

Inscrição: 000005400000445

Validade ate: 30/04/2014

O PRESENTE ALVARA TEM FINALIDADE EXCLUSIVAMENTE FISCAL E DEVERA ESTAR ACOMPANHADO DO ALVARA DE UTILIZACAO E DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS VALIDO.



AFIXE-SE O PRESENTE EM LOCAL VISIVEL EM SEU ESTABELECIMENTO AO LADO DO AVCB VALIDO E DO ALVARA DE UTILIZACAO.



**ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo
Antonio de Cordeirópolis**

CNPJ 51.421.857/0001-16

**Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP
13.490.000- Cordeirópolis-SP**

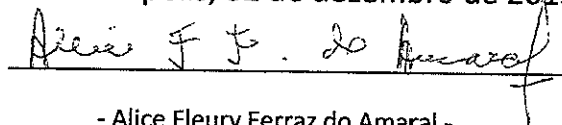


DECLARAÇÃO

Declaro para fins de solicitação de recursos - Subvenção - ,
que, a ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio de
Cordeirópolis, desenvolve suas atividades em seu prédio próprio,
contando com uma Assistente Social, uma atendente, uma auxiliar de
limpeza e sessenta e quatro voluntári(as)os, com espaço físico suficiente,
sendo: recepção, sala de atendimento para a Assistente Social, salão para
armazenamento vestuário, uma dispensa, salão para trabalho dos grupos,
cozinha, 2 banheiros femininos, 2 masculinos, sala para armazenamento
de equipamentos hospitalares, tocas com adequada iluminação,
ventilação, conservação e limpeza.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 02 de dezembro de 2013.



- Alice Fleury Ferraz do Amaral -
-presidente-



ACESAC – Ação Social e Educativa da
Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis



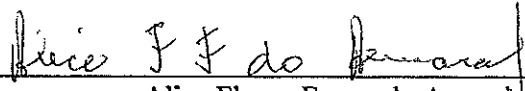
CNPJ 51.421.857/0001-16

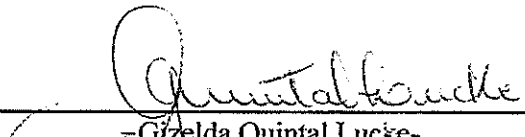
**Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP 13.490.000-
Cordeirópolis-SP**

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de solicitação de recursos - Subvenção -, que a ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis, no exercício de 2012, aplicou em sua manutenção, com recursos próprios da entidade, o valor de R\$ 163.347,58 (Cento e sessenta e treis mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), e com recursos municipais o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) sendo o total de suas despesas R\$ 213.347,58 (Duzentos e treze mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Cordeirópolis, 06 de dezembro de 2013.


- Alice Fleury Ferraz do Amaral -
- Presidente -


- Gizelda Quintal Lucke -
- 1ª. tesoureira -



**ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia
de Santo Antonio de Cordeirópolis**

CNPJ 51.421.857/0001-16

Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP 13.490.000- Cordeirópolis-SP

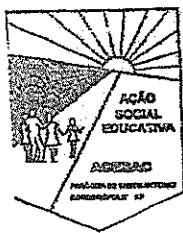


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o contador responsável pela ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis é o Sr. José Vitor Lucke – CRC/SP 1-SP-073.466/O-7, com endereço à Rua José Bonifácio 274 Sala 05- Centro -Cordeirópolis-SP.

Cordeirópolis. 02 de dezembro de 2013.

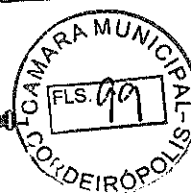

-Alice Fleury Ferraz do Amaral-
-presidente-



**ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia
de Santo Antonio de Cordeirópolis**

CNPJ 51.421.857/0001-16

**Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP 13.490.000
Cordeirópolis-SP**



Cordeirópolis, 28 de janeiro de 2013.

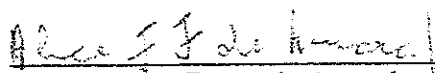
Exmo.Sr. :

REF: ENCAMINHA PRESTAÇÃO DE CONTAS , 2012

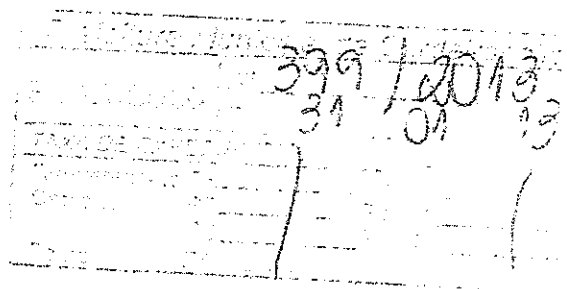
Faço uso do presente, com a finalidade de encaminhar a V.Excia. a prestação de contas do ano calendário de 2012, da ACESAC, relativa à subvenção autorizada pela Lei nº 2802 de 11/04/2012 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Sem mais, permanecendo ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos, firmo-me com estima e consideração,

Atenciosamente


-Alice Fleury Ferraz do Amaral-
-presidente-

À Sua Excelência
Sr. Amarilão Antonio Zorzo
M.D. Prefeito Municipal de
Cordeirópolis-SP





**ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo
Antonio de Cordeirópolis**

CNPJ 51.421.857/0001-16

**Rua do Barro Preto nº 467- Vila dos Pinheiros – CEP
13.490.000- Cordeirópolis-SP**



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de solicitação de recursos - Subvenção - ,
que, a ACESAC – Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio de
Cordeirópolis, conta com um quadro permanente de profissionais
qualificados para execução das ações previstas no projeto, sendo uma
atendente, uma auxiliar de limpeza e uma Assistente Social

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cordeirópolis, 02 de dezembro de 2013.

- Alice Fleury Ferraz do Amaral -
-presidente-